



# MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA N.º 20/2020

**Local:** reunião realizada por videoconferência – plataforma Webex

**Data da Reunião Ordinária:** 02/11/2020

**Início da Reunião:** 15,15 horas

**Terminus da Reunião:** 15,50 horas

#### **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

**Presidente:** EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. \_\_\_\_\_

**Vereadores:** CARLOS MANUEL SILVA RODRIGUES \_\_\_\_\_

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO \_\_\_\_\_

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA \_\_\_\_\_

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª \_\_\_\_\_

DIANA FILIPA ALVES ANDRADE, DR.ª \_\_\_\_\_

ALEXANDRE MIGUEL MARQUES PIMENTEL LEAL, DR. \_\_\_\_\_

#### **Responsável pela elaboração da Ata:**

**Nome:** ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS \_\_\_\_\_

**Cargo:** DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS \_\_\_\_\_

**Faltas:** \_\_\_\_\_

**Justificadas:** DULCE MARIA MELO FERREIRA, ENG.ª \_\_\_\_\_

**Injustificadas:** \_\_\_\_\_

# AGENDA

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### 1. APROVAÇÃO DE ATAS

- Aprovação da ata da reunião ordinária de 19 de outubro de 2020 (ata n.º 19).

### 2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

### 3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

## ORDEM DO DIA

### A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

### A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)

### A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER)

## 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

### 1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)

#### 1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)

#### 1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

##### 1.1.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

#### 1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)

#### 1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)

### 1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)

#### 1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH)

#### 1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)

#### 1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

**1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)****1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC)**

**1.3.1.** Início do procedimento - Projeto de regulamento de atribuição de benefícios fiscais do Município de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

**1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)****1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMJFE)****2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)****2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)****2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)**

**2.1.1.1.** Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

**2.1.1.2.** Pedido de emissão de certidão para efeitos de redução de IMI ao abrigo do artigo 112.º do CIMI, apresentado por Ana Rita Gonçalves Ribeiro de Sousa - Rua Dr. José Galvão, 36 – União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões – Processo n.º 06/2020/73 - Deliberação de redução de 30% de IMI - Aprovar em minuta.

**2.1.1.3.** Pedido de emissão de certidão para efeitos de redução de IMI ao abrigo do artigo 112.º do CIMI, apresentado por Herança de Maria Amélia Moura de Almeida Ventura da Silva - Rua Dr. José Galvão, 186 – Fr. C – União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões – Processo n.º 06/2020/96 - Deliberação de redução de 30% de IMI - Aprovar em minuta.

**2.1.1.4.** Pedido de emissão de certidão para efeitos de redução de IMI ao abrigo do artigo 112.º do CIMI, apresentado por Herança de Maria Amélia Moura de Almeida Ventura da Silva - Rua Dr. José Galvão, 186 – Fr. D – União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões – Processo n.º 06/2020/97 - Deliberação de redução de 30% de IMI - Aprovar em minuta.

**2.1.1.5.** Pedido de emissão de certidão para efeitos de redução de IMI ao abrigo do artigo 112.º do CIMI, apresentado por Herança de Maria Amélia Moura de Almeida Ventura da Silva - Rua Dr. José Galvão, 186 – Fr. E – União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões – Processo n.º 06/2020/98 - Deliberação de redução de 30% de IMI - Aprovar em minuta.

- 2.1.1.6.** Pedido de emissão de certidão para efeitos de redução de IMI ao abrigo do artigo 112.º do CIMI, apresentado por Maria Lucilia Alves Neto - Rua Direita do Castelo, 6 – União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões – Processo n.º 06/2020/57 - Deliberação de redução de 30% de IMI - Aprovar em minuta.
- 2.1.1.7.** Pedido de emissão de certidão para efeitos de redução de IMI ao abrigo do artigo 112.º do CIMI, apresentado por Vitor Manuel Auxiliar Teixeira - Rua Dr. José Galvão, n.º 13 – União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões – Processo n.º 06/2020/89 - Deliberação de redução de 30% de IMI - Aprovar em minuta.
- 2.1.1.8.** Pedido de emissão de certidão para efeitos de redução de IMI ao abrigo do artigo 112.º do CIMI, apresentado por Vitor Manuel Auxiliar Teixeira - Rua Dr. José Galvão, n.º 15 – Fr. A – União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões – Processo n.º 06/2020/90 - Deliberação de redução de 30% de IMI - Aprovar em minuta.
- 2.1.1.9.** Pedido de emissão de certidão para efeitos de redução de IMI ao abrigo do artigo 112.º do CIMI, apresentado por Vitor Manuel Auxiliar Teixeira - Rua Dr. José Galvão, n.º 21 - A – União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões – Processo n.º 06/2020/93 - Deliberação de redução de 30% de IMI - Aprovar em minuta.
- 2.1.1.10.** Pedido de emissão de certidão para efeitos de redução de IMI ao abrigo do artigo 112.º do CIMI, apresentado por Vitor Manuel Auxiliar Teixeira - Rua Dr. José Galvão, n.º 21 - B – União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões – Processo n.º 06/2020/91 - Deliberação de redução de 30% de IMI - Aprovar em minuta.
- 2.1.1.11.** Pedido de emissão de certidão para efeitos de redução de IMI ao abrigo do artigo 112.º do CIMI, apresentado por Célia Trindade de Jesus Ferreira - Rua Dr. Manuel Gama Lobo, 3 – União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões – Processo n.º 06/2020/81 - Deliberação de redução de 30% de IMI - Aprovar em minuta.
- 2.1.1.12.** Pedido de emissão de certidão para efeitos de redução de IMI ao abrigo do artigo 112.º do CIMI, apresentado por António da Costa Rodrigues Moreno – Rua Conselheiro Mendes Pinheiro n.º 30 – União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões – Processo n.º 06/2020/64 - Deliberação de redução de 30% de IMI - Aprovar em minuta.
- 2.1.1.13.** Pedido de emissão de certidão para efeitos de redução de IMI ao abrigo do artigo 112.º do CIMI, apresentado por Fernando Capinha Lopes – Rua Combatentes da Grande Guerra n.º 7 – União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões – Processo n.º 06/2020/29 - Deliberação de redução de 30% de IMI - Aprovar em minuta.
- 2.1.1.14.** Pedido de emissão de certidão para efeitos de redução de IMI ao abrigo do artigo 112.º do CIMI, apresentado por António Luís Fernandes Maranha – Rua Dr. José

Galvão, 9 – Fr. B – União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões – Processo n.º 06/2020/77 - Deliberação de redução de 30% de IMI - Aprovar em minuta.

**2.1.1.15.** Pedido de emissão de certidão para efeitos de redução de IMI ao abrigo do artigo 112.º do CIMI, apresentado por António Luís Fernandes Maranha – Rua Dr. José Galvão, 9 – Fr. C – União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões – Processo n.º 06/2020/76 - Deliberação de redução de 30% de IMI - Aprovar em minuta.

**2.1.1.16.** Pedido de emissão de certidão para efeitos de redução de IMI ao abrigo do artigo 112.º do CIMI, apresentado por Rui Manuel Pires Maranha – Rua Dr. José Galvão, 9 – Fr. A – União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões – Processo n.º 06/2020/78 - Deliberação de redução de 30% de IMI - Aprovar em minuta.

### **2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP)**

#### **2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)**

## **2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)**

### **2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)**

**2.2.1.1.** Reabilitação Urbana em ARU - Requalificação do espaço envolvente ao Convento dos Anjos - PARU 4" - Planta de Sinalização e Desvio – Ratificação.

**2.2.1.2.** Arranjo Urbanístico em Araze de – Largo Silva Ferrão – adjudicação definitiva – Aprovar em minuta.

**2.2.1.3.** Reabilitação Urbana em ARU - Requalificação do espaço envolvente ao Convento dos Anjos - PARU 4 - Comunicação de Subempreiteiro – Aprovar em minuta.

**2.2.1.4.** Conservação e reparação de estradas, arruamentos e caminhos municipais - Freguesia de Meãs, reconstrução de P.H. e alteração da Rede Viária na Zona da envolvente do Sagrado Coração de Jesus – Proposta de não adjudicação e revogação da decisão de contratar - Aprovar em minuta.

**2.2.1.5.** Reabilitação Urbana em ARU - Reabilitação do edifício da antiga GNR - PARU 3– adjudicação definitiva – Ratificação.

**2.2.1.6.** Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais - Freguesia de Meãs, Reconstrução de P. H. e Alteração da Rede Viária na Zona da Envolvente do Sagrado Coração de Jesus – proposta de abertura de procedimento, aprovação do projeto, anúncio, programa de concurso e caderno de encargos - Aprovar em minuta.

### **2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP)**

**2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM)****2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)****3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT)****3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)****3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)**

**3.2.1.** Proposta de tendência para o indeferimento da atribuição tarifário social doméstico a Luzia Carapeto Góis - Aprovar em minuta.

**3.2.2.** Proposta de tendência para o indeferimento da atribuição tarifário social doméstico a Joaquim Manuel Jorge Silva - Aprovar em minuta.

**3.2.3.** Proposta de tendência para o indeferimento da atribuição tarifário social doméstico a José Jorge - Aprovar em minuta.

**3.2.4.** Proposta de alteração do Regulamento das Bolsas de Estudo – aprovação do início do procedimento.

**3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)****3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI)**

**3.4.1.** Doação de fundo documental à Biblioteca Municipal por Maria de São José Barbosa Marques Leal: Proposta de aceitação – Aprovar em minuta.

**3.4.2.** Doação de fundo documental à Biblioteca Municipal por Graça Ribeiro: Proposta de aceitação- Aprovar em minuta.

**3.4.3.** Fundação Amália Rodrigues |Comemorações do Centenário de Amália Rodrigues | Condições para estabelecimento de parceria | proposta de minuta de protocolo de colaboração – Aprovar em minuta.

**4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMAJF)****4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM)****A4. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE)**

**A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)****A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)**

**A.6.1.** Aquisição de serviços para o sistema de gestão de RU do Município de Montemor-o-Velho (2021 a 2023) – relatório final/intenção de adjudicação e aprovação da minuta do contrato - proposta de retificação da deliberação datada de 19-10-2020 – Aprovar em minuta.

**A.6.2.** Cedência de equipamentos à ABMG- Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A., ao abrigo do protocolo de colaboração para o período de transição – Tomada de conhecimento.

**A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)****ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO**

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º da 1.ª alteração ao Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 02 de novembro de 2018)

---

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 02*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, que se realizou por videoconferência, através da plataforma Webex, pelas quinze horas e quinze minutos.-----

### ----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19 DE OUTUBRO (ATA N.º 19) -----

----- A ata da reunião ordinária de 19 de outubro de 2020 (Ata n.º 19), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.-----

----- A Vereadora Margarida Carvalho, não participou na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

#### ----- DO PRESIDENTE DA CÂMARA -----

#### ----- PROPOSTAS -----

----- **Primeira** – O Presidente da Câmara propôs a retirada dos seguintes pontos:-----

----- A6.1. Aquisição de serviços para o sistema de gestão de RU do Município de Montemor-o-Velho (2021 a 2023) – relatório final/intenção de adjudicação e aprovação da minuta do contrato - proposta de retificação da deliberação datada de 19-10-2020 – Aprovar em minuta.-----

----- A.6.2. Cedência de equipamentos à ABMG- Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A., ao abrigo do protocolo de colaboração para o período de transição – Tomada de conhecimento.-----

----- Vou dar a palavra à Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, Eng.ª Isabel Quinteiro, para justificar a retirada dos referidos pontos.-----

----- Usou da palavra a Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, Eng.ª Isabel Quinteiro, que disse: “Boa tarde a todos! Relativamente ao ponto A6.1, verificou-se que o processo pode conter um lapso, e nessa medida poderá ter que vir a ser anulado e, portanto, vai ser remetido aos Serviços Jurídicos para análise, e só depois virá novamente à reunião de Câmara.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 02*

----- Relativamente ao ponto A6.2, não há consenso na questão da cedência dos três equipamentos que estão propostos e, portanto, achou-se por bem até existir esse consenso, retirar o ponto da ordem de trabalhos.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade retirar os pontos A6.1 e A6.2. da Ordem de Trabalhos. -----

### ----- INFORMAÇÕES -----

#### ----- DO VEREADOR ALEXANDRE LEAL -----

----- **Primeira** – O Vereador Alexandre Leal usou da palavra dizendo o seguinte: “Boa tarde a todos!-----

----- O primeiro assunto tem a ver com a situação da COVID-19. -----

----- Atendendo a que a informação que existe neste momento, continua a ser muito reduzida, independentemente daquilo que são as necessidades de confidencialidade, mas é um facto que aquilo que verificamos nos outros concelhos é que há uma divulgação maior de dados e de informação, e que no nosso Concelho isso não tem acontecido, atendendo igualmente à evolução da pandemia, que infelizmente não é positiva de uma forma geral no País e em todo o Mundo, colocamos novamente também o assunto, para tentar perceber a evolução da situação no Concelho e eventuais medidas que estejam a ser equacionadas para os próximos tempos, sabendo já as medidas que também já foram apresentadas pelo Governo e que felizmente o nosso concelho não está naqueles concelhos considerados de risco nesta fase.-----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Segunda** – O segundo assunto está relacionado com os valores dos apoios referentes à tempestade Leslie. -----

----- O Município assinou recentemente uma adenda ao contrato de apoio financeiro e, de acordo com aquilo que verificamos na imprensa, esta adenda define um reforço do auxílio financeiro previsto no contrato inicial, no montante de 333.000,00€ (trezentos e trinta e três mil euros) e a nossa questão é, tentar perceber no total, qual é que é o

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 02*

apoio que o Município conseguiu obter e, atendendo aos valores, porque falamos de prejuízos elevados, o que fica ainda por compartilhar.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Relativamente à situação da COVID-19 no nosso Concelho, apenas vou revelar os números e as várias informações que disponho mas, vou manter a reserva em relação aos mesmos, conforme é indicação geral.” -----

----- Quanto aos valores do Leslie, são 405.000,00€ (quatrocentos e cinco mil euros) o valor que recebemos, de mais de 1.000.000,00€ (um milhão de euros) de prejuízo e de mais 700.000,00€ (setecentos mil euros) reconhecidos, ou seja, cerca de 700.000,00€ (setecentos mil euros) que foram validados, de cerca de 1.000.000,00€ (um milhão de euros), e dos 500.000,00€ (quinhentos mil euros) que já gastamos e, portanto, os valores do Leslie são estes.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

### ----- ORDEM DO DIA-----

----- **A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)**-----

----- **A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)** -----

----- **A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER)** -----

----- **1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)**-----

----- **1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)** -----

----- **1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)**-----

----- **1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)** -----

----- **1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA.** -----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 27 de outubro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 4.711.559,45€ (quatro milhões, setecentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e nove euros e quarenta e cinco cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 127.463,37€ (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e três euros e trinta e sete cêntimos).

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 02

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- 1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)-----

----- 1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)-----

----- 1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG) -----

----- 1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH)-----

----- 1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)-----

----- 1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)-----

----- 1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)-----

----- 1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC)-----

----- 1.3.1. INÍCIO DO PROCEDIMENTO - PROJETO DE-----

----- REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS---

----- DO MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO – APROVAR EM

----- MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe cumpre informar:-----

----- 1. Nos termos da Lei nº 73/2013, de 3 de outubro que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, na redação dada pela Lei nº 51/2018, de 16 de agosto, cabe à assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, aprovar regulamento que contenha os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios (artigo 16.º, n.º 2). -----

----- 2. Ainda nos termos do mesmo diploma, n.º 3 do artigo 16.º, aqueles benefícios fiscais devem ter em vista a tutela de interesses públicos relevantes, com particular impacto na economia local e a sua formulação deve ser genérica e obedecer ao princípio da igualdade, não podendo ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal. -----

----- 3. As alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, têm impacto nos poderes tributários dos municípios, sendo curial a aprovação de um regulamento que contenha o respetivo regime jurídico. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 02*

- 4. Neste enquadramento, e dando cumprimento a esta exigência legal, o presente projeto de regulamento pretende, assim, concretizar e desenvolver o que se encontra previsto neste diploma, garantindo a sua boa aplicação e, simultaneamente, os seus objetivos específicos, concretamente o da simplificação administrativa e da aproximação do Município aos seus cidadãos, às empresas, coletividades recreativas, culturais, desportivas, sociais e afins do Concelho.-----
- 5. O Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, distribui os poderes de intervenção no procedimento regulamentar por diversos órgãos. -----
- 6. Em regra, o RJAL atribui aos órgãos executivos autárquicos o poder de iniciativa e condução do procedimento regulamentar, onde inclui o da elaboração do próprio texto do regulamento (cfr. artigo 16.º, n.º 1., alínea h) e artigo 33.º, n.º 1., alínea k), do RJAL), e aos órgãos deliberativos o poder para a sua aprovação (artigo 9.º, n.º 1., alínea f) e artigo 25.º, n.º 1., alínea g), do RJAL).-----
- 7. Quanto à projeção dos seus efeitos, isto é, quanto ao âmbito dos seus destinatários ou obrigados, os regulamentos podem classificar-se em regulamentos internos e regulamentos externos.-----
- 8. O Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, apenas considera sujeitos ao procedimento do regulamento administrativo nele previsto os regulamentos externos, definindo-os como as normas jurídicas gerais e abstratas que, no exercício de poderes jurídico-administrativos, visem produzir efeitos jurídicos externos (artigo 135.º CPA).-----
- 9. Ora, o caso em apreço subsume-se, exatamente, à figura dos regulamentos externos, que visam produzir efeitos na esfera jurídica de terceiros (quer particulares quer outras entidades públicas), possuindo eficácia externa, ou seja, são regulamentos aplicáveis a quaisquer relações intersubjetivas (e também às relações interadministrativas).-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 02*

----- 10. No respeito pelo formalismo previsto nos artigos 97.º e seguintes do CPA, quanto aos regulamentos que visam produzir efeitos jurídicos externos, deverá a Câmara Municipal deliberar sobre o início do procedimento para elaboração do referido Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Montemor-o-Velho, indicando a data do início e termo da participação procedimental, o objeto do procedimento e forma de constituição dos interessados, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do CPA. -----

----- 11. Assim, deverá ser concedido um prazo razoável para que seja possível a apresentação de contributos por parte dos interessados, propondo-se, de acordo com disposto no artigo 86.º do CPA, o prazo de 10 dias úteis para este efeito, a contar da data da publicitação da deliberação que ordenou o início do procedimento. No decurso do mesmo período, todos os interessados poderão apresentar sugestões ou quaisquer outros contributos para a elaboração do citado regulamento municipal, por escrito, dirigidos por correio postal à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-358 Montemor-o-Velho, entregues pessoalmente no Balcão Único do Município ou mediante envio por correio eletrónico para o sítio do Município. -----

----- 12. Como regra, a direção do procedimento cabe à entidade competente para a decisão final, conforme disposto no artigo 55.º, n.º 1, CPA. Contudo, esta regra carece de uma precisão no caso do procedimento regulamentar autárquico na medida em que a lei confere a dois diferentes órgãos – câmara municipal e assembleia municipal - poderes procedimentais, ainda que distintos, sendo que é a assembleia municipal que cabe a aprovação dos regulamentos, aparentando assim que em matéria regulamentar lhe cabe a decisão final a que se refere o CPA. -----

----- 13. Porém, e ainda que assim seja, deve entender-se que é à câmara municipal que cabe o poder regulamentar na exata medida em que é a este órgão que pertence a elaboração de propostas de regulamento a submeter à aprovação da assembleia municipal, sendo também a ele que compete desencadear o respetivo procedimento, assumir a correspondente instrução (recolha de dados e informações relevantes para as

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

Reunião ordinária de 2020 novembro, 02

escolhas a efetuar) e, na sequência da ponderação destes elementos, definir as concretas opções regulamentares através de um projeto de regulamento, da sua autoria, a submeter à aprovação da assembleia municipal. -----

----- 14. Portanto, devendo entender-se que é à Câmara Municipal – considerada como órgão colegial, e não ao seu presidente – que cabe a direção do procedimento regulamentar, tal significa que nos termos gerais (artigo 55.º, n.º 2 e 3, CPA) a direção do procedimento deve ser delegada em membro do órgão, em trabalhador dele dependente ou em comissão interna da Câmara Municipal (desde que todos os seus elementos estejam identificados e seja definida a sua presidência) – mas não em serviço, gabinete ou departamento municipal, porque a direção do procedimento deve sempre caber a uma pessoa física concretamente determinada. -----

----- Em face do que antecede propõe-se: -----

----- 1. A aprovação do início do procedimento do projeto de Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Montemor-o-Velho, que terá como objeto a consagração das disposições regulamentares com eficácia externa no seguinte domínio: definição dos critérios vinculativos, gerais e abstratos, para o reconhecimento de benefícios fiscais, isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos próprios do Município, designadamente o Imposto sobre Imóveis (IMI) e a Derrama; -----

----- 2. Que os interessados se possam constituir como tal e apresentar os seus contributos, no prazo de 10 dias úteis, através de comunicação dirigindo-se ao Presidente da Câmara Municipal, para o endereço Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, no Balcão Único do Município, ou para o e-mail: geral@cm-montemorvelho.pt;

----- 3. Determinar a nomeação de um responsável pela direção do procedimento a quem caberá o acompanhamento do procedimento e, por inerência (in casu e atendendo à natureza do regulamento em causa) a submissão do projeto de Regulamento a consulta pública; -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 02*

----- 4. A aprovação da publicitação do presente procedimento na página da internet da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA.” -----

----- Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: “Só queria apenas fazer uma pergunta. -----

----- Neste ponto, aquilo que está aqui em causa é a abertura do procedimento e, portanto, queria apenas tentar perceber o que é que já está previsto neste âmbito, ou se é que já está algo mais previsto que se possa saber nesta fase, uma vez que a informação que nos é dada é só mesmo a abertura do procedimento, em termos de atribuição de benefícios. Se há algo já neste momento pensado em relação aquilo que serão os benefícios fiscais para além daqueles que já existem.”-----

----- Usou da palavra a Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, Dr.ª Andreia Lopes, que disse: “Boa tarde a todos!-----

----- Relativamente ao início do procedimento que está aqui em causa, senhor Vereador dizer-lhe que isto é um formalismo legal, ou seja, não estão aqui em causa as isenções propriamente ditas e a tipologia das mesmas, isso será tratado e, por isso também, esta fase que o Código do Procedimento Administrativo permite, esta intervenção da constituição de interessados, precisamente para apresentação de propostas. De qualquer modo o que está aqui em causa, é um formalismo legal imposto pela Lei n.º 73/2013, que teve uma atualização recentemente que para podermos isentar ou virmos a poder isentar qualquer imposto, tem que estar regulamentado, e é isso que estamos a fazer neste momento, é iniciar o procedimento para podermos eventualmente no futuro fazer isso e, portanto, senhor Vereador, aquilo que lhe posso dizer é que do ponto de vista técnico, do ponto de vista político ou estratégico, não está ainda nada definido, estamos a aguardar propostas e orientações do senhor Presidente como deve entender.” -----

----- Retomou a palavra o senhor Presidente e disse: “Neste momento, como não existe regulamento não posso prever nada, mas posso dar-lhe uma novidade que quero

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 02*

que seja em primeira mão, também a todos os Vereadores: eu e o Dr. Cristiano temos andado a estudar uma medida, e essa não tem nada a ver com isto, portanto, não depende deste regulamento, que tem a ver com o IMI, e nós vamos baixar o IMI para 0,35%, que é a proposta que irei fazer, esse estudo está feito, foi-me apresentado na sexta-feira passada e, portanto, estou a dar-lhe essa nota em primeira mão, estamos a preparar o orçamento, mas isso não tem nada a ver com este regulamento. Tem a ver com os sacrifícios que as pessoas têm vindo a fazer com a questão da COVID-19, e é uma medida que eu entendi que poderia e deveria ser feita agora e já, e estou a falar nesta fase para que não se entenda que seja outra coisa, que não aquilo que é mesmo.-----

----- É evidente que todos os Municípios estão a tomar medidas nesta matéria e, portanto, eu naturalmente que de uma forma prudente pedi ao Dr. Cristiano para fazer o estudo, para saber do impacto da medida e isso anuncio desde já, e façam aquilo que quiserem da informação mas, isso já é um ponto assente que anuncio publicamente e quero anunciar publicamente a vocês, e também estou a dizer em primeira mão mesmo para os meus Vereadores, que também não sabiam, portanto eu recebi na sexta-feira o estudo, o impacto que vai ter nas finanças do Município e, portanto, naturalmente que estou a anunciar-vos.-----

----- Mas isto não tem nada a ver com este regulamento, ou seja, este regulamento tem outro tipo de benefícios que estão aqui em causa, que eu por acaso esperava que a Dra. Andreia pudesse explicar quais são, e gostava que o fizesse já de seguida para se perceber, porque é que não tem a ver uma coisa com a outra.” -----

----- Retomou a palavra a Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, Dr.<sup>a</sup> Andreia Lopes, que disse: “Então eu vou explicar, até para não ficarem aqui algumas dúvidas.-----

----- Como sabem nós todos os anos fixamos os impostos para o ano seguinte e nalguns deles fixamos até algumas reduções, nomeadamente o IMI quanto às famílias e, portanto, nada tem a ver com esta situação. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 02*

----- Este regulamento serve apenas para dar corpo, digamos assim, ao art.º 16.º, n.º 2 da Lei n.º 73/2013 que, entretanto, vem dizer que qualquer isenção ou redução em qualquer tipo de imposto tem que estar regulamentada.-----

----- Portanto, tendo em conta aos impostos e aquilo que nós temos vindo a fazer, nós neste momento não precisaríamos de ter este regulamento. Eu por uma questão de cautela, e porque temos a questão das ARU's, que é anterior a esta alteração legislativa que, entretanto, foi efetuada à Lei n.º 73/2013, entendi e propus ao senhor Presidente que deveríamos ter este regulamento, porque neste momento só temos isenções de impostos no âmbito das ARU's, e vêm uma série delas hoje ao Executivo, para remessa à Assembleia Municipal e, portanto, seria a única situação neste momento que estaria aqui em causa.-----

----- Não quer dizer que futuramente e, caso assim seja entendido, não possa ser contemplado e até já pode ficar contemplado sem aplicabilidade imediata, critérios para isenção ou redução de qualquer outro tipo de imposto, nomeadamente, IRC, Derrama, qualquer outro tipo de imposto que seja aplicável pelo Município, até mesmo relativamente ao IMI pago pelos empresários, como incentivo ao investimentos, estou aqui a falar em termos teóricos e só para perceberem a abrangência que este regulamento de benefícios fiscais pode ter.-----

----- Se vai ter essa execução, essa operacionalidade? Não sei.-----

----- Vamos estudar, apresentar propostas e ver até onde é que vamos chegar. Agora aquilo que queremos é estar salvaguardados e cumprir efetivamente aquilo que a lei impõe que se cumpra, que é para haver qualquer isenção, temos de ter um regulamento e, portanto, é nesse sentido que nós o estamos fazer, não a pensar propriamente em isenções em concreto, porque agora estaríamos a pensar só no âmbito das ARU's, não quer dizer que futuramente não se possa fazê-lo e pensar nesse tipo de isenções ou reduções."-----

----- Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: "Agradeço os esclarecimentos, e de facto, também tinha um pouco a ver com isso.-----

4  
9

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 02*

----- Já constantemente temos vindo a aprovar estas isenções e daí também perceber a ligação ou não pelo facto de estarmos agora a fazer a alteração. Também percebi que de certa forma podia haver algo para o próximo orçamento, que este ano é apresentado um pouco mais tarde mas, por outro lado, também dizer que fico contente, porque é certo que todos os anos fixamos os impostos, como disse a Dra. Andreia, é verdade, e nós, todos os anos também fazemos uma proposta de redução de IMI e, finalmente, temos também atingido aquilo que era a nossa proposta inicial e que até apresentamos de forma gradual, pelos vistos vai ser este ano concretizado e o senhor Presidente vai ao encontro daquela que é a nossa proposta desde o início do mandato. -----

----- Fico contente por isso, não fico tão contente é por só agora estar a ser verificado, quando nós já apresentamos várias vezes e, inclusivamente, já o apresentamos também quando surgiu esta questão da pandemia, como incentivo também às famílias, mas o que interessa é que realmente a população sai beneficiada e que vamos ao encontro daquilo que são as propostas que nós entendemos também como sendo boas propostas para o Concelho, e nesse aspeto fico contente, só não fico de facto, ser só nesta altura, e curiosamente a um ano de eleições, mas falaremos disso depois noutra fase e quando estivermos a falar do orçamento.” -----

----- Voltou a usar da palavra o Presidente da Câmara dizendo: “Senhor vereador Alexandre, eu já sabia que ia referir a questão das eleições, mas, quero-lhe dizer com toda a clareza que é ano de eleições, e também como sabe, a partir de determinada altura eu diminuo o esforço financeiro da Câmara, porque não posso fazer campanha eleitoral com obras e com despesas da Câmara. -----

----- Naturalmente que, esse é o ano adequado porque vai ter algum impacto nas finanças municipais, mas está calculado em função de uma diminuição, a partir de uma determinada altura do próximo ano, de gastos e despesas e, portanto, se as pessoas pensam que tem a ver com as eleições, podem pensar, é legítimo que pensem e até acredito que é o raciocínio mais lógico, mas o meu raciocínio e aquilo que pedi ao Dr.

4  
1

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 02*

Cristiano era para perceber se podíamos aguentar o impacto com a diminuição da despesa previsível que iremos ter a partir de determinada altura. -----

----- Como é sabido, e já me acusou disso mesmo numa reunião anterior, há um grande esforço em obras, ou seja, nós estamos a fazer muita propaganda este ano, na verdade, concentramos as obras neste ano porque sabíamos que para o ano não as podíamos fazer e, portanto, não as podendo fazer e não podendo fazer despesa, há uma diminuição da despesa o que me dá um certo conforto. O que não quer dizer que não volte a repor o IMI e a retomar a trajetória que tínhamos vindo a seguir até aqui, porque eu estou-lhe a dizer e, deixou escapar essa parte da minha explicação, que é uma medida que tem a ver diretamente com a COVID-19 e com o esforço sobre-humano que as pessoas e as famílias estão a fazer e, portanto, eu não lhe disse se em 2022 não vamos voltar a retomar a política que tínhamos. Portanto, eu não sei, vai depender do estudo financeiro que eu fizer na altura, se eu conseguir aguentar, mantenho, se não conseguir aguentar, eu não vou endividar a Câmara, nem vou deixar de fazer obra que a Câmara necessita para fazer aquilo que estou fazer.-----

----- No próximo ano, o nível de despesa é menor, e aguenta esta diminuição e esta ajuda que podemos dar às famílias, porque este é um imposto que afeta as famílias.” --

----- Retomou a palavra a Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, Dr.<sup>a</sup> Andreia Lopes, para dar uma explicação suplementar: “Senhor vereador, só para acrescentar e esclarecer que isto nada tem a ver com eleições nem política, aliás isto, como disse, acaba por ser a concretização de um formalismo legal.-----

----- Quanto à questão do regulamento em si, também gostava de lhe esclarecer o seguinte: eu falei nas ARU’s, mas que fique bem claro que as ARU’s estão regulamentadas, ou seja, aquilo que vocês vão aprovar de seguida, ou não, e que está proposto para aprovação, não constitui nenhuma ilegalidade face ao início do procedimento que está aqui em causa.-----

----- Aquilo que nós estamos a fazer é dar, como já disse, corpo a um normativo que nos impõe que haja um regulamento e que define em concreto quais são os critérios

4  
f

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 02*

para aplicabilidade dessa isenção, independentemente da isenção que estejamos a falar e, portanto, calhou este ano, lamento que tenha calhado em ano de véspera de eleições, mas nada tem a ver com eleições, alias é uma proposta dos serviços ao senhor Presidente.” -----

----- Retomou a palavra o senhor Presidente da Câmara que disse: “Senhor vereador Alexandre, duvido que este regulamento vá ter aplicabilidade prática em período eleitoral, ou seja, até que ele esteja pronto a poder funcionar, ou a poder ser utilizado, as eleições já aconteceram e, portanto, vou-lhe também assumir o compromisso aqui pessoal, porque eu sou uma pessoa honesta, eu não irei usar o regulamento para qualquer coisa extraordinária, que não seja aquilo que é habitual, aquilo que hoje vamos aqui discutir, portanto, não vou fazer uso disso, eu sou uma pessoa séria e, portanto, não é para esse fim que está a ser dado início a este procedimento.” -----

----- Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: “Só duas notas finais. Eu percebi o esclarecimento e, aliás ao colocar este pedido de esclarecimento tem muito a ver com esta questão das ARU’s e percebi, e em relação a isso, nada contra, e aqui não tem a ver com a questão das eleições ou da política, aliás há uma coisa que também é importante percebermos. Em 2022 ninguém sabe quem cá estará e, portanto, será outro Executivo Municipal certamente, porque haverá eleições e, portanto aí, quem cá estiver fará as políticas que entender, agora em relação ao ano 2021, aquilo que nós sabemos é o que estamos a ouvir agora. Nós sabemos também que quando fosse a apresentação do orçamento e, independentemente da proposta do executivo, a nossa proposta já é conhecida desde o ano em que iniciámos este mandato e, portanto, ela foi coerente e foi apresentada numa perspetiva de quatro anos e, portanto, este ano iria ser exatamente a mesma, com a questão dos 0,35%, iríamos chegar lá, porque era essa a nossa proposta para todo o mandato e, portanto, em relação a isso também era muito claro qual seria a nossa proposta. -----

----- Em relação ao apoio às famílias, nós também já o dissemos e voltamos a referir, precisamente quando fizemos um conjunto de propostas, no âmbito da COVID-19 e,

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 02*

nessa altura, foi taxativo quando foi dito que não seria para alterar e, portanto, era só isso, mas de facto é bom saber que as coisas também evoluem de forma positiva e que vão ao encontro daquilo que são as nossas propostas, porque certamente mais uma vez digo, o que interessa é que a população fique a ganhar. Obrigado!" -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar:-----

----- 1. O início do procedimento do projeto de Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Montemor-o-Velho, que terá como objeto a consagração das disposições regulamentares com eficácia externa no seguinte domínio: definição dos critérios vinculativos, gerais e abstratos, para o reconhecimento de benefícios fiscais, isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos próprios do Município, designadamente o Imposto sobre Imóveis (IMI) e a Derrama; -----

----- 2. Que os interessados se poderão constituir como tal e apresentar os seus contributos, no prazo de 10 dias úteis, através de comunicação dirigindo-se ao Presidente da Câmara Municipal, para o endereço Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, no Balcão Único do Município, ou para o e-mail: geral@cm-montemorvelho.pt;-----

----- 3. Nomear, como responsável pela direção do procedimento e acompanhamento do procedimento, a Dra. Ana Rita Neto, bem como a submissão do projeto de Regulamento a consulta pública; -----

----- 4. Que o procedimento ora iniciado seja publicitado na página da internet da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)-----

----- 1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMJFE) ----

----- 2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU) -----

----- 2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)----

4  
f

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 02

### ----- 2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU) -----

----- 2.1.1.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS -----  
 ----- PROFERIDOS EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E--  
 ----- SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELO---  
 ----- DESPACHO N.º 93/2017 DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE -  
 ----- DA CÂMARA MUNICIPAL.-----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelo Despacho nº. 93/2017 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 13 a 26 de outubro de 2020, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- 2.1.1.2. PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS  
 ----- DE REDUÇÃO DE IMI AO ABRIGO DO ARTIGO 112.º DO----  
 ----- CIMI, APRESENTADO POR ANA RITA GONÇALVES RIBEIRO  
 ----- DE SOUSA - RUA DR. JOSÉ GALVÃO, 36 – UNIÃO DE -----  
 ----- FREGUESIAS DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES – -----  
 ----- PROCESSO N.º 06/2020/73 - DELIBERAÇÃO DE REDUÇÃO -  
 ----- DE 30% DE IMI - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “1 -ENQUADRAMENTO:-----

----- Sob o requerimento n.º 19239, de 19.08.2020, veio a requerente solicitar a avaliação para determinar o estado de conservação do edifício sito na rua Direita do Castelo, n.º6. -----

----- Os prédios urbanos localizados em Áreas de Reabilitação Urbana, que se encontrem reabilitados e se mantenham em Bom estado de conservação, podem anualmente e até 30 de setembro, mediante vistoria a solicitar à Câmara Municipal,

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 02*

*obter uma redução de 30% no IMI do ano corrente, nos termos do n.º 6 do artigo 112.2 do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). -----*

*----- Para obter o referido benefício fiscal é necessário proceder a uma avaliação física para determinar o nível do estado de conservação do imóvel, com base na "Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios", publicada pela Portaria n.º 1192B/2006, de 3 de novembro, e respetivas instruções de aplicação do Método de Avaliação do Estado de Conservação de Imóveis (MAEC), a classificar segundo os seguintes níveis: Excelente (5), Bom (4), Médio (3), Mau (2) e Péssimo (1). -----*

*----- Para o efeito é efetuada uma vistoria, por técnico legalmente habilitado, designado pela Câmara Municipal, de acordo com o n.º 2 do artigo 32 do Decreto-Lei n.º 266B/2012, de 31 de dezembro, para determinar o nível de conservação do imóvel. -----*

*----- Caso estejam reunidas as condições para a atribuição do benefício, o processo será remetido a reunião da Câmara Municipal, para posterior encaminhamento à Assembleia Municipal a fim de deliberar quanto à redução de IMI solicitada, com a decisão a ser transmitida à requerente e à autoridade tributária. -----*

*----- 2 -DOS FACTOS: -----*

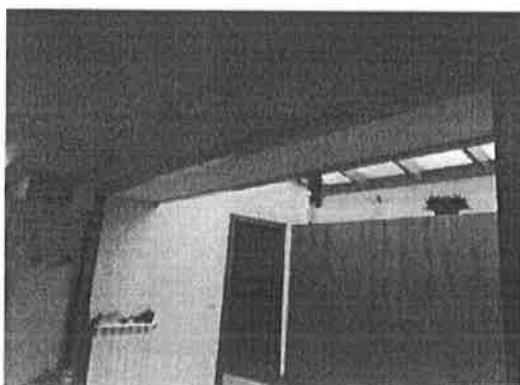
*----- Segundo o disposto no artigo 52 do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, e através do preenchimento da Ficha de Avaliação, anexa à presente informação, verificou-se que a edificação obteve o nível 5, que corresponde à classificação de estado de conservação de EXCELENTE, conforme é possível constatar no levantamento fotográfico do imóvel. --*

*----- 2. 1 LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO: -----*

9.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 02



----- 3- PROPOSTA: -----

----- Face ao descrito, propõe-se que o presente processo seja remetido a reunião do Executivo Municipal para apreciação e posterior envio à Assembleia Municipal, para deliberação relativamente ao pedido de redução de IMI em 30% do imóvel, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 1122 do CIMI conjugado com o ponto 6.1 do Programa Estratégico da Operação de Reabilitação Urbana (PERU) da Área de Reabilitação Urbana (ARU) Montemor-o-Velho, publicado através do Aviso n.º 8299/2018, de 19 de junho, em Diário da República.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar remeter à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta de redução de 30% de IMI. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.1.3. PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS  
DE REDUÇÃO DE IMI AO ABRIGO DO ARTIGO 112.º DO-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 02

----- CIMI, APRESENTADO POR HERANÇA DE MARIA AMÉLIA ---  
 ----- MOURA DE ALMEIDA VENTURA DA SILVA - RUA DR. JOSÉ  
 ----- GALVÃO, 186 – FR. C – UNIÃO DE FREGUESIAS DE-----  
 ----- MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES – PROCESSO N.º-----  
 ----- 06/2020/96 - DELIBERAÇÃO DE REDUÇÃO DE 30% DE IMI –  
 ----- APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma  
 informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “1 – ENQUADRAMENTO: -----

----- Sob o requerimento n.º 20901, de 10.09.2020, veio o requerente solicitar a  
 emissão de certidão para efeitos de redução de IMI em 30% da fração sita na rua Dr.  
 José Galvão, n.º 186, condicionada a uma avaliação do estado de conservação do imóvel.

----- Os prédios urbanos localizados em Áreas de Reabilitação Urbana, que se  
 encontrem reabilitados e se mantenham em Bom estado de conservação, podem  
 anualmente e até 30 de setembro, mediante vistoria a solicitar à Câmara Municipal,  
 obter uma redução de 30% no IMI do ano corrente, nos termos do n.º 6 do artigo 112.º  
 do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). -----

----- Para obter o referido benefício fiscal é necessário proceder a uma avaliação física  
 para determinar o nível do estado de conservação do imóvel, com base na “Ficha de  
 Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios”, publicada pela Portaria n.º 1192-  
 B/2006, de 3 de novembro, e respetivas instruções de aplicação do Método de Avaliação  
 do Estado de Conservação de Imóveis (MAEC), a classificar segundo os seguintes níveis:  
 Excelente (5), Bom (4), Médio (3), Mau (2) e Péssimo (1). -----

----- Para o efeito é efetuada uma vistoria, por técnico legalmente habilitado,  
 designado pela Câmara Municipal, de acordo com o n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º  
 266-B/2012, de 31 de dezembro, para determinar o nível de conservação do imóvel. ----

----- Caso estejam reunidas as condições para a atribuição do benefício, o processo  
 será remetido a reunião da Câmara Municipal, para posterior encaminhamento à

4  
9

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

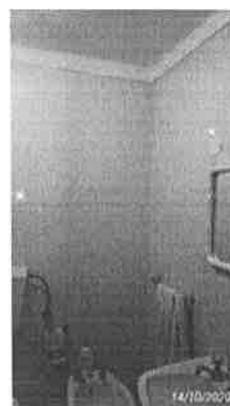
Reunião ordinária de 2020 novembro, 02

Assembleia Municipal a fim de deliberar quanto à redução de IMI solicitada, com a decisão a ser transmitida ao requerente e à autoridade tributária. -----

----- 2 - DOS FACTOS: -----

----- Segundo o disposto no artigo 5º do Decreto-Lei nº266-B/2012, e através do preenchimento da Ficha de Avaliação, anexa à presente informação, verificou-se que a edificação obteve o nível 4, que corresponde à classificação de estado de conservação de BOM, conforme é possível constatar no levantamento fotográfico da fração. -----

----- 2. 1 - LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO: -----



----- 3- PROPOSTA: -----

----- Face ao estado de conservação da fração, propõe-se que o presente processo seja remetido a reunião do Executivo Municipal para apreciação e posterior envio à Assembleia Municipal, para deliberação relativamente ao pedido de redução de IMI em

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 02

30% do imóvel, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 112.º do CIMI conjugado com o ponto 6.1 do Programa Estratégico da Operação de Reabilitação Urbana (PERU) da Área de Reabilitação Urbana (ARU) Montemor-o-Velho, publicado através do Aviso n.º 8299/2018, de 19 de junho, em Diário da República.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar remeter à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta de redução de 30% de IMI. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.1.4. PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE REDUÇÃO DE IMI AO ABRIGO DO ARTIGO 112.º DO CIMI, APRESENTADO POR HERANÇA DE MARIA AMÉLIA MOURA DE ALMEIDA VENTURA DA SILVA - RUA DR. JOSÉ GALVÃO, 186 – FR. D – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES – PROCESSO N.º 06/2020/97 - DELIBERAÇÃO DE REDUÇÃO DE 30% DE IMI – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “1 – ENQUADRAMENTO: -----

----- Sob o requerimento n.º 20902, de 10.09.2020, veio o requerente solicitar a emissão de certidão para efeitos de redução de IMI em 30% da fração sita rua Dr. José Galvão, n.º186, condicionada a uma avaliação do estado de conservação do imóvel. ---

----- Os prédios urbanos localizados em Áreas de Reabilitação Urbana, que se encontrem reabilitados e se mantenham em Bom estado de conservação, podem anualmente e até 30 de setembro, mediante vistoria a solicitar à Câmara Municipal, obter uma redução de 30% no IMI do ano corrente, nos termos do n.º 6 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). -----

----- Para obter o referido benefício fiscal é necessário proceder a uma avaliação física para determinar o nível do estado de conservação do imóvel, com base na “Ficha de

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 02

*Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios”, publicada pela Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro, e respetivas instruções de aplicação do Método de Avaliação do Estado de Conservação de Imóveis (MAEC), a classificar segundo os seguintes níveis: Excelente (5), Bom (4), Médio (3), Mau (2) e Péssimo (1). -----*

*----- Para o efeito é efetuada uma vistoria, por técnico legalmente habilitado, designado pela Câmara Municipal, de acordo com o n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, para determinar o nível de conservação do imóvel. ----*

*----- Caso estejam reunidas as condições para a atribuição do benefício, o processo será remetido a reunião da Câmara Municipal, para posterior encaminhamento à Assembleia Municipal a fim de deliberar quanto à redução de IMI solicitada, com a decisão a ser transmitida à requerente e à autoridade tributária. -----*

*----- 2 - DOS FACTOS: -----*

*----- Segundo o disposto no artigo 5º do Decreto-Lei nº266-B/2012, e através do preenchimento da Ficha de Avaliação, anexa à presente informação, verificou-se que a edificação obteve o nível 4, que corresponde à classificação de estado de conservação de BOM, conforme é possível constatar no levantamento fotográfico da fração. -----*

*----- 2. 1 - LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO: -----*





## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 02

----- 3- PROPOSTA: -----

----- Face ao estado de conservação da fração, propõe-se que o presente processo seja remetido a reunião do Executivo Municipal para apreciação e posterior envio à Assembleia Municipal, para deliberação relativamente ao pedido de redução de IMI em 30% do imóvel, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 112º do CIMI conjugado com o ponto 6.1 do Programa Estratégico da Operação de Reabilitação Urbana (PERU) da Área de Reabilitação Urbana (ARU) Montemor-o-Velho, publicado através do Aviso n.º 8299/2018, de 19 de junho, em Diário da República.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar remeter à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta de redução de 30% de IMI. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.1.5. PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE REDUÇÃO DE IMI AO ABRIGO DO ARTIGO 112.º DO CIMI, APRESENTADO POR HERANÇA DE MARIA AMÉLIA MOURA DE ALMEIDA VENTURA DA SILVA - RUA DR. JOSÉ GALVÃO, 186 – FR. E – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES – PROCESSO N.º 06/2020/98 - DELIBERAÇÃO DE REDUÇÃO DE 30% DE IMI – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “1 – ENQUADRAMENTO: -----

----- Sob o requerimento n.º 20903, de 10.09.2020, veio o requerente solicitar a emissão de certidão para efeitos de redução de IMI em 30% da fração sita na rua Dr. José Galvão, nº186, condicionada a uma avaliação do estado de conservação do imóvel.

----- Os prédios urbanos localizados em Áreas de Reabilitação Urbana, que se encontrem reabilitados e se mantenham em Bom estado de conservação, podem anualmente e até 30 de setembro, mediante vistoria a solicitar à Câmara Municipal,

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 02

obter uma redução de 30% no IMI do ano corrente, nos termos do n.º 6 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). -----

----- Para obter o referido benefício fiscal é necessário proceder a uma avaliação física para determinar o nível do estado de conservação do imóvel, com base na "Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios", publicada pela Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro, e respetivas instruções de aplicação do Método de Avaliação do Estado de Conservação de Imóveis (MAEC), a classificar segundo os seguintes níveis: Excelente (5), Bom (4), Médio (3), Mau (2) e Péssimo (1). -----

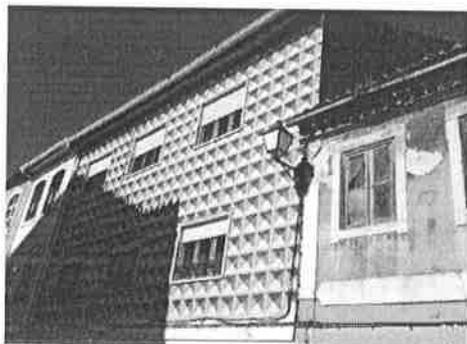
----- Para o efeito é efetuada uma vistoria, por técnico legalmente habilitado, designado pela Câmara Municipal, de acordo com o n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, para determinar o nível de conservação do imóvel. ----

----- Caso estejam reunidas as condições para a atribuição do benefício, o processo será remetido a reunião da Câmara Municipal, para posterior encaminhamento à Assembleia Municipal a fim de deliberar quanto à redução de IMI solicitada, com a decisão a ser transmitida à requerente e à autoridade tributária. -----

----- 2 - DOS FACTOS: -----

----- Segundo o disposto no artigo 5º do Decreto-Lei nº266-B/2012, e através do preenchimento da Ficha de Avaliação, anexa à presente informação, verificou-se que a edificação obteve o nível 4, que corresponde à classificação de estado de conservação de BOM, conforme é possível constatar no levantamento fotográfico da fração. -----

----- 2. 1 - LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO: -----





## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 02

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "1 – ENQUADRAMENTO: -----

----- Sob o requerimento n.º 15720, de 08.07.2020, veio a requerente solicitar a avaliação para determinar o estado de conservação do edifício sito na rua Direita do Castelo, n.º 6. -----

----- Os prédios urbanos localizados em Áreas de Reabilitação Urbana, que se encontrem reabilitados e se mantenham em Bom estado de conservação, podem anualmente e até 30 de setembro, mediante vistoria a solicitar à Câmara Municipal, obter uma redução de 30% no IMI do ano corrente, nos termos do n.º 6 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). -----

----- Para obter o referido benefício fiscal é necessário proceder a uma avaliação física para determinar o nível do estado de conservação do imóvel, com base na "Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios", publicada pela Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro, e respetivas instruções de aplicação do Método de Avaliação do Estado de Conservação de Imóveis (MAEC), a classificar segundo os seguintes níveis: Excelente (5), Bom (4), Médio (3), Mau (2) e Péssimo (1). -----

----- Para o efeito é efetuada uma vistoria, por técnico legalmente habilitado, designado pela Câmara Municipal, de acordo com o n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, para determinar o nível de conservação do imóvel. ----  
Caso estejam reunidas as condições para a atribuição do benefício, o processo será remetido a reunião da Câmara Municipal, para posterior encaminhamento à Assembleia Municipal a fim de deliberar quanto à redução de IMI solicitada, com a decisão a ser transmitida à requerente e à autoridade tributária. -----

----- 2 - DOS FACTOS: -----

----- Segundo o disposto no art.º 5º do Decreto-Lei nº266-B/2012, e através do preenchimento da Ficha de Avaliação, anexa à presente informação, verificou-se que a

4  
f.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 02

edificação obteve o nível 4, que corresponde à classificação de estado de conservação de BOM, conforme é possível constatar no levantamento fotográfico do imóvel. -----

### ----- 2. 1 - LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO:-----



### ----- 3- PROPOSTA: -----

----- Face ao descrito, propõe-se que o presente processo seja remetido a reunião do Executivo Municipal para apreciação e posterior envio à Assembleia Municipal, para deliberação relativamente ao pedido de redução de IMI em 30% do imóvel, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 112º do CIMI conjugado com o ponto 6.1 do Programa Estratégico da Operação de Reabilitação Urbana (PERU) da Área de Reabilitação Urbana (ARU) Montemor-o-Velho, publicado através do Aviso n.º 8299/2018, de 19 de junho, em Diário da República.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar remeter à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta de redução de 30% de IMI. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 02

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.1.7. PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS  
 DE REDUÇÃO DE IMI AO ABRIGO DO ARTIGO 112.º DO-----  
 CIMI, APRESENTADO POR VITOR MANUEL AUXILIAR-----  
 TEIXEIRA - RUA DR. JOSÉ GALVÃO, N.º 13 – UNIÃO DE-----  
 FREGUESIAS DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES – -----  
 PROCESSO N.º 06/2020/89 - DELIBERAÇÃO DE REDUÇÃO  
 DE 30% DE IMI - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma  
 informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “1 – ENQUADRAMENTO: -----

----- Sob o requerimento n.º 20321, de 02.09.2020, veio o requerente solicitar a  
 emissão de certidão para efeitos de redução de IMI em 30% da fração sita na rua Dr.  
 José Galvão, n.º 13, condicionada a uma avaliação do estado de conservação do imóvel.

----- Os prédios urbanos localizados em Áreas de Reabilitação Urbana, que se  
 encontrem reabilitados e se mantenham em Bom estado de conservação, podem  
 anualmente e até 30 de setembro, mediante vistoria a solicitar à Câmara Municipal,  
 obter uma redução de 30% no IMI do ano corrente, nos termos do n.º 6 do artigo 112.º  
 do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). -----

----- Para obter o referido benefício fiscal é necessário proceder a uma avaliação física  
 para determinar o nível do estado de conservação do imóvel, com base na “Ficha de  
 Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios”, publicada pela Portaria n.º 1192-  
 B/2006, de 3 de novembro, e respetivas instruções de aplicação do Método de Avaliação  
 do Estado de Conservação de Imóveis (MAEC), a classificar segundo os seguintes níveis:  
 Excelente (5), Bom (4), Médio (3), Mau (2) e Péssimo (1). -----

----- Para o efeito é efetuada uma vistoria, por técnico legalmente habilitado,  
 designado pela Câmara Municipal, de acordo com o n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º  
 266-B/2012, de 31 de dezembro, para determinar o nível de conservação do imóvel. ----

9  
3

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 02

----- Caso estejam reunidas as condições para a atribuição do benefício, o processo será remetido a reunião da Câmara Municipal, para posterior encaminhamento à Assembleia Municipal a fim de deliberar quanto à redução de IMI solicitada, com a decisão a ser transmitida à requerente e à autoridade tributária. -----

----- 2 - DOS FACTOS: -----

----- Segundo o disposto no artigo 5º do Decreto-Lei nº266-B/2012, e através do preenchimento da Ficha de Avaliação, anexa à presente informação, verificou-se que a edificação obteve o nível 4, que corresponde à classificação de estado de conservação de BOM, conforme é possível constatar no levantamento fotográfico da fração. -----

----- 2. 1 - LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO: -----



----- 3- PROPOSTA: -----

----- Face ao estado de conservação da fração, propõe-se que o presente processo seja remetido a reunião do Executivo Municipal para apreciação e posterior envio à Assembleia Municipal, para deliberação relativamente ao pedido de redução de IMI em 30% do imóvel, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 112º do CIMI conjugado com o ponto 6.1 do Programa Estratégico da Operação de Reabilitação Urbana (PERU) da Área de Reabilitação Urbana (ARU) Montemor-o-Velho, publicado através do Aviso n.º 8299/2018, de 19 de junho, em Diário da República." -----

4  
f.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 02

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar remeter à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta de redução de 30% de IMI. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.1.8. PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS  
DE REDUÇÃO DE IMI AO ABRIGO DO ARTIGO 112.º DO-----  
CIMI, APRESENTADO POR VITOR MANUEL AUXILIAR-----  
TEIXEIRA - RUA DR. JOSÉ GALVÃO, N.º 15 – FR. A – UNIÃO  
DE FREGUESIAS DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES -----  
PROCESSO N.º 06/2020/90 - DELIBERAÇÃO DE REDUÇÃO -  
DE 30% DE IMI - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- 1 – ENQUADRAMENTO: -----

----- Sob o requerimento n.º 20327, de 02.09.2020, veio o requerente solicitar a emissão de certidão para efeitos de redução de IMI em 30% da fração sita na rua Dr. José Galvão, n.º 15, condicionada a uma avaliação do estado de conservação do imóvel.

----- Os prédios urbanos localizados em Áreas de Reabilitação Urbana, que se encontrem reabilitados e se mantenham em Bom estado de conservação, podem anualmente e até 30 de setembro, mediante vistoria a solicitar à Câmara Municipal, obter uma redução de 30% no IMI do ano corrente, nos termos do n.º 6 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). -----

----- Para obter o referido benefício fiscal é necessário proceder a uma avaliação física para determinar o nível do estado de conservação do imóvel, com base na “Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios”, publicada pela Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro, e respetivas instruções de aplicação do Método de Avaliação do Estado de Conservação de Imóveis (MAEC), a classificar segundo os seguintes níveis: Excelente (5), Bom (4), Médio (3), Mau (2) e Péssimo (1). -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 02

----- Para o efeito é efetuada uma vistoria, por técnico legalmente habilitado, designado pela Câmara Municipal, de acordo com o n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, para determinar o nível de conservação do imóvel. ----

----- Caso estejam reunidas as condições para a atribuição do benefício, o processo será remetido a reunião da Câmara Municipal, para posterior encaminhamento à Assembleia Municipal a fim de deliberar quanto à redução de IMI solicitada, com a decisão a ser transmitida à requerente e à autoridade tributária. -----

----- 2 - DOS FACTOS: -----

----- Segundo o disposto no artigo 5º do Decreto-Lei nº266-B/2012, e através do preenchimento da Ficha de Avaliação, anexa à presente informação, verificou-se que a edificação obteve o nível 4, que corresponde à classificação de estado de conservação de BOM, conforme é possível constatar no levantamento fotográfico da fração. -----

----- 2. 1 - LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO: -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 02

----- 3- PROPOSTA: -----

----- Face ao estado de conservação da fração, propõe-se que o presente processo seja remetido a reunião do Executivo Municipal para apreciação e posterior envio à Assembleia Municipal, para deliberação relativamente ao pedido de redução de IMI em 30% do imóvel, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 112º do CIMI conjugado com o ponto 6.1 do Programa Estratégico da Operação de Reabilitação Urbana (PERU) da Área de Reabilitação Urbana (ARU) Montemor-o-Velho, publicado através do Aviso n.º 8299/2018, de 19 de junho, em Diário da República.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar remeter à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta de redução de 30% de IMI. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.1.9. PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE REDUÇÃO DE IMI AO ABRIGO DO ARTIGO 112.º DO CIMI, APRESENTADO POR VITOR MANUEL AUXILIAR TEIXEIRA - RUA DR. JOSÉ GALVÃO, N.º 21 - A – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES – PROCESSO N.º 06/2020/93 - DELIBERAÇÃO DE REDUÇÃO DE 30% DE IMI - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- 1 – ENQUADRAMENTO: -----

----- Sob o requerimento n.º 20394, de 03.09.2020, veio o requerente solicitar a emissão de certidão para efeitos de redução de IMI em 30% da fração sita na rua Dr. José Galvão, n.º21-A, condicionada a uma avaliação do estado de conservação do imóvel. -----

----- Os prédios urbanos localizados em Áreas de Reabilitação Urbana, que se encontrem reabilitados e se mantenham em Bom estado de conservação, podem anualmente e até 30 de setembro, mediante vistoria a solicitar à Câmara Municipal,

4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 02

obter uma redução de 30% no IMI do ano corrente, nos termos do n.º 6 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). -----

----- Para obter o referido benefício fiscal é necessário proceder a uma avaliação física para determinar o nível do estado de conservação do imóvel, com base na "Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios", publicada pela Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro, e respetivas instruções de aplicação do Método de Avaliação do Estado de Conservação de Imóveis (MAEC), a classificar segundo os seguintes níveis: Excelente (5), Bom (4), Médio (3), Mau (2) e Péssimo (1). -----

----- Para o efeito é efetuada uma vistoria, por técnico legalmente habilitado, designado pela Câmara Municipal, de acordo com o n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, para determinar o nível de conservação do imóvel. ----

----- Caso estejam reunidas as condições para a atribuição do benefício, o processo será remetido a reunião da Câmara Municipal, para posterior encaminhamento à Assembleia Municipal a fim de deliberar quanto à redução de IMI solicitada, com a decisão a ser transmitida à requerente e à autoridade tributária. -----

----- 2 - DOS FACTOS: -----

----- Segundo o disposto no art.º 5º do Decreto-Lei nº266-B/2012, e através do preenchimento da Ficha de Avaliação, anexa à presente informação, verificou-se que a edificação obteve o nível 4, que corresponde à classificação de estado de conservação de BOM, conforme é possível constatar no levantamento fotográfico do imóvel. -----

----- 2. 1 - LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO: -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 02



----- 3- PROPOSTA: -----

----- Face ao estado de conservação da fração, propõe-se que o presente processo seja remetido a reunião do Executivo Municipal para apreciação e posterior envio à Assembleia Municipal, para deliberação relativamente ao pedido de redução de IMI em 30% do imóvel, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 112º do CIMI conjugado com o ponto 6.1 do Programa Estratégico da Operação de Reabilitação Urbana (PERU) da Área de Reabilitação Urbana (ARU) Montemor-o-Velho, publicado através do Aviso n.º 8299/2018, de 19 de junho, em Diário da República.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar remeter à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta de redução de 30% de IMI. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.1.10.PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE REDUÇÃO DE IMI AO ABRIGO DO ARTIGO 112.º DO CIMI, APRESENTADO POR VITOR MANUEL AUXILIAR-----  
 ----- TEIXEIRA - RUA DR. JOSÉ GALVÃO, N.º 21 - B – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES – -----  
 ----- PROCESSO N.º 06/2020/91 - DELIBERAÇÃO DE REDUÇÃO DE 30% DE IMI - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “1 – ENQUADRAMENTO: -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 02*

----- Sob o requerimento n.º 20356, de 02.09.2020, veio o requerente solicitar a emissão de certidão para efeitos de redução de IMI em 30% da fração sita na rua Dr. José Galvão, n.º21-B, condicionada a uma avaliação do estado de conservação do imóvel. -----

----- Os prédios urbanos localizados em Áreas de Reabilitação Urbana, que se encontrem reabilitados e se mantenham em Bom estado de conservação, podem anualmente e até 30 de setembro, mediante vistoria a solicitar à Câmara Municipal, obter uma redução de 30% no IMI do ano corrente, nos termos do n.º 6 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). -----

----- Para obter o referido benefício fiscal é necessário proceder a uma avaliação física para determinar o nível do estado de conservação do imóvel, com base na "Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios", publicada pela Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro, e respetivas instruções de aplicação do Método de Avaliação do Estado de Conservação de Imóveis (MAEC), a classificar segundo os seguintes níveis: Excelente (5), Bom (4), Médio (3), Mau (2) e Péssimo (1). -----

----- Para o efeito é efetuada uma vistoria, por técnico legalmente habilitado, designado pela Câmara Municipal, de acordo com o n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, para determinar o nível de conservação do imóvel. ----

----- Caso estejam reunidas as condições para a atribuição do benefício, o processo será remetido a reunião da Câmara Municipal, para posterior encaminhamento à Assembleia Municipal a fim de deliberar quanto à redução de IMI solicitada, com a decisão a ser transmitida à requerente e à autoridade tributária. -----

----- 2 - DOS FACTOS: -----

----- Segundo o disposto no artigo 5º do Decreto-Lei nº266-B/2012, e através do preenchimento da Ficha de Avaliação, anexa à presente informação, verificou-se que a edificação obteve o nível 5, que corresponde à classificação de estado de conservação de EXCELENTE, conforme é possível constatar no levantamento fotográfico da fração. --

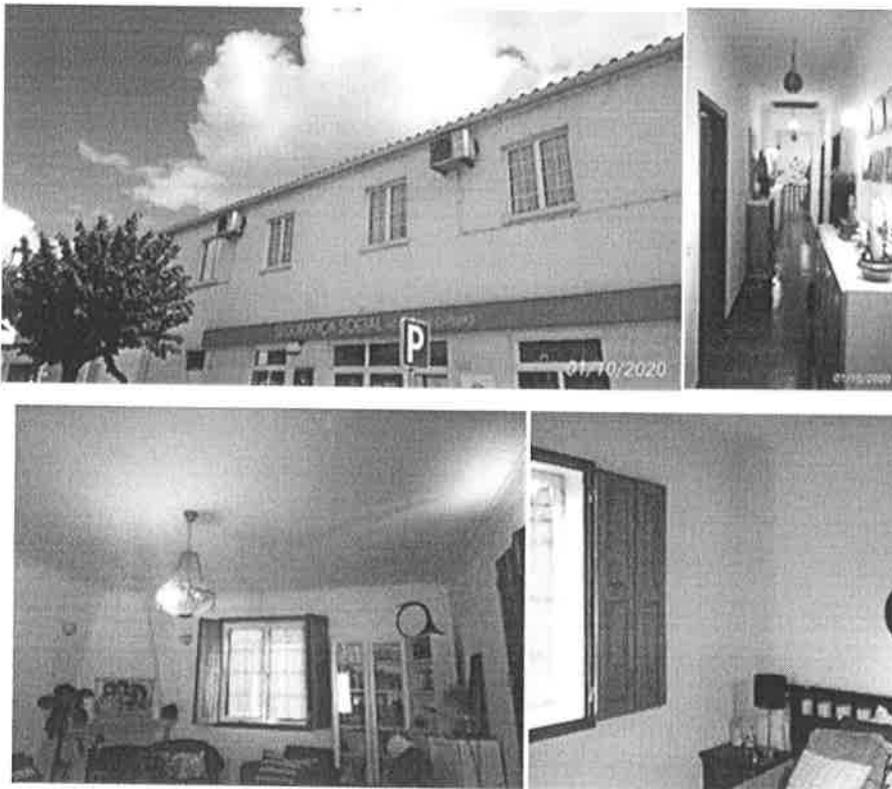
4  
A

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 02

M  
A

### ----- 2. 1 - LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO: -----



### ----- 3- PROPOSTA: -----

----- Face ao estado de conservação da fração, propõe-se que o presente processo seja remetido a reunião do Executivo Municipal para apreciação e posterior envio à Assembleia Municipal, para deliberação relativamente ao pedido de redução de IMI em 30% do imóvel, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 112º do CIMI conjugado com o ponto 6.1 do Programa Estratégico da Operação de Reabilitação Urbana (PERU) da Área de Reabilitação Urbana (ARU) Montemor-o-Velho, publicado através do Aviso n.º 8299/2018, de 19 de junho, em Diário da República.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar remeter à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta de redução de 30% de IMI. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.1.11.PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 02

----- DE REDUÇÃO DE IMI AO ABRIGO DO ARTIGO 112.º DO-----  
 ----- CIMI, APRESENTADO POR CÉLIA TRINDADE DE JESUS -----  
 ----- FERREIRA - RUA DR. MANUEL GAMA LOBO, 3 – UNIÃO DE  
 ----- FREGUESIAS DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES – -----  
 ----- PROCESSO N.º 06/2020/81 - DELIBERAÇÃO DE REDUÇÃO  
 ----- DE 30% DE IMI - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma  
 informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “1 – ENQUADRAMENTO: -----

----- Sob o requerimento n.º 19998, de 31.08.2020, veio a requerente solicitar a  
 emissão de certidão para efeitos de redução de IMI em 30% do imóvel sito na rua Dr.  
 Manuel Gama Lobo, n.º 3, condicionada a uma avaliação do estado de conservação do  
 prédio. -----

----- Os prédios urbanos localizados em Áreas de Reabilitação Urbana, que se  
 encontrem reabilitados e se mantenham em Bom estado de conservação, podem  
 anualmente e até 30 de setembro, mediante vistoria a solicitar à Câmara Municipal,  
 obter uma redução de 30% no IMI do ano corrente, nos termos do n.º 6 do artigo 112.º  
 do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). -----

----- Para obter o referido benefício fiscal é necessário proceder a uma avaliação física  
 para determinar o nível do estado de conservação do imóvel, com base na “Ficha de  
 Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios”, publicada pela Portaria n.º 1192-  
 B/2006, de 3 de novembro, e respetivas instruções de aplicação do Método de Avaliação  
 do Estado de Conservação de Imóveis (MAEC), a classificar segundo os seguintes níveis:  
 Excelente (5), Bom (4), Médio (3), Mau (2) e Péssimo (1). -----

----- Para o efeito é efetuada uma vistoria, por técnico legalmente habilitado,  
 designado pela Câmara Municipal, de acordo com o n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º  
 266-B/2012, de 31 de dezembro, para determinar o nível de conservação do imóvel. ----

----- Caso estejam reunidas as condições para a atribuição do benefício, o processo  
 será remetido a reunião da Câmara Municipal, para posterior encaminhamento à

fy

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 02

Assembleia Municipal a fim de deliberar quanto à redução de IMI solicitada, com a decisão a ser transmitida à requerente e à autoridade tributária. -----

----- 2 - DOS FACTOS: -----

----- Segundo o disposto no artigo 5º do Decreto-Lei nº266-B/2012, e através do preenchimento da Ficha de Avaliação, anexa à presente informação, verificou-se que a edificação obteve o nível 5, que corresponde à classificação de estado de conservação de EXCELENTE, conforme é possível constatar no levantamento fotográfico do imóvel. --

----- 2. 1 - LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO: -----



----- 3- PROPOSTA: -----

----- Face ao estado de conservação do imóvel, propõe-se que o presente processo seja remetido a reunião do Executivo Municipal para apreciação e posterior envio à Assembleia Municipal, para deliberação relativamente ao pedido de redução de IMI em 30% do imóvel, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 112º do CIMI conjugado com o ponto 6.1 do Programa Estratégico da Operação de Reabilitação Urbana (PERU) da

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 02

Área de Reabilitação Urbana (ARU) Montemor-o-Velho, publicado através do Aviso n.º 8299/2018, de 19 de junho, em Diário da República.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar remeter à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta de redução de 30% de IMI. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.1.12. PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE REDUÇÃO DE IMI AO ABRIGO DO ARTIGO 112.º DO CIMI, APRESENTADO POR ANTÓNIO DA COSTA RODRIGUES MORENO – RUA CONSELHEIRO MENDES ----- PINHEIRO N.º 30 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE ----- MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES – PROCESSO N.º ----- 06/2020/64 - DELIBERAÇÃO DE REDUÇÃO DE 30% DE IMI – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “1 – ENQUADRAMENTO: -----

----- Sob o requerimento n.º 17328, de 21.07.2020, veio o requerente solicitar a avaliação para determinar o estado de conservação do edifício sito na rua Direita do Castelo, n.º 6. -----

----- Os prédios urbanos localizados em Áreas de Reabilitação Urbana, que se encontrem reabilitados e se mantenham em Bom estado de conservação, podem anualmente e até 30 de setembro, mediante vistoria a solicitar à Câmara Municipal, obter uma redução de 30% no IMI do ano corrente, nos termos do n.º 6 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). -----

----- Para obter o referido benefício fiscal é necessário proceder a uma avaliação física para determinar o nível do estado de conservação do imóvel, com base na “Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios”, publicada pela Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro, e respetivas instruções de aplicação do Método de Avaliação

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 02

do Estado de Conservação de Imóveis (MAEC), a classificar segundo os seguintes níveis: Excelente (5), Bom (4), Médio (3), Mau (2) e Péssimo (1). -----

----- Para o efeito é efetuada uma vistoria, por técnico legalmente habilitado, designado pela Câmara Municipal, de acordo com o n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, para determinar o nível de conservação do imóvel. ----

----- Caso estejam reunidas as condições para a atribuição do benefício, o processo será remetido a reunião da Câmara Municipal, para posterior encaminhamento à Assembleia Municipal a fim de deliberar quanto à redução de IMI solicitada, com a decisão a ser transmitida à requerente e à autoridade tributária. -----

----- 2 - DOS FACTOS: -----

----- Segundo o disposto no art.º 5º do Decreto-Lei nº266-B/2012, e através do preenchimento da Ficha de Avaliação, anexa à presente informação, verificou-se que a edificação obteve o nível 4, que corresponde à classificação de estado de conservação de BOM, conforme é possível constatar no levantamento fotográfico do imóvel. -----

----- 2. 1 - LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO: -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 02

----- 3- PROPOSTA: -----

----- Face ao descrito, propõe-se que o presente processo seja remetido a reunião do Executivo Municipal para apreciação e posterior envio à Assembleia Municipal, para deliberação relativamente ao pedido de redução de IMI em 30% do imóvel, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 112º do CIMI conjugado com o ponto 6.1 do Programa Estratégico da Operação de Reabilitação Urbana (PERU) da Área de Reabilitação Urbana (ARU) Montemor-o-Velho, publicado através do Aviso n.º 8299/2018, de 19 de junho, em Diário da República.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar remeter à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta de redução de 30% de IMI. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.1.13. PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE REDUÇÃO DE IMI AO ABRIGO DO ARTIGO 112.º DO CIMI, APRESENTADO POR FERNANDO CAPINHA LOPES – RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA N.º 7 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES ----- PROCESSO N.º 06/2020/29 - DELIBERAÇÃO DE REDUÇÃO DE 30% DE IMI - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “1 – ENQUADRAMENTO: -----

----- Sob o requerimento n.º 6703, de 11.03.2020, veio o requerente solicitar a avaliação para determinar o estado de conservação do edifício sito na rua Direita do Castelo, n.º 6. -----

----- Os prédios urbanos localizados em Áreas de Reabilitação Urbana, que se encontrem reabilitados e se mantenham em Bom estado de conservação, podem anualmente e até 30 de setembro, mediante vistoria a solicitar à Câmara Municipal,

4  
A

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 02

obter uma redução de 30% no IMI do ano corrente, nos termos do n.º 6 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). -----

----- Para obter o referido benefício fiscal é necessário proceder a uma avaliação física para determinar o nível do estado de conservação do imóvel, com base na "Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios", publicada pela Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro, e respetivas instruções de aplicação do Método de Avaliação do Estado de Conservação de Imóveis (MAEC), a classificar segundo os seguintes níveis: Excelente (5), Bom (4), Médio (3), Mau (2) e Péssimo (1). -----

----- Para o efeito é efetuada uma vistoria, por técnico legalmente habilitado, designado pela Câmara Municipal, de acordo com o n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, para determinar o nível de conservação do imóvel. ----

----- Caso estejam reunidas as condições para a atribuição do benefício, o processo será remetido a reunião da Câmara Municipal, para posterior encaminhamento à Assembleia Municipal a fim de deliberar quanto à redução de IMI solicitada, com a decisão a ser transmitida ao requerente e à autoridade tributária. -----

----- 2 - DOS FACTOS: -----

----- Segundo o disposto no artigo 5º do Decreto-Lei nº266-B/2012, e através do preenchimento da Ficha de Avaliação, anexa à presente informação, verificou-se que a edificação obteve o nível 5, que corresponde à classificação de estado de conservação de EXCELENTE, conforme é possível constatar no levantamento fotográfico do imóvel. --

----- 2. 1 - LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO: -----



4

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 02

4  
f.



----- 3- PROPOSTA: -----

----- Face ao descrito, propõe-se que o presente processo seja remetido a reunião do Executivo Municipal para apreciação e posterior envio à Assembleia Municipal, para deliberação relativamente ao pedido de redução de IMI em 30% do imóvel, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 112º do CIMI conjugado com o ponto 6.1 do Programa Estratégico da Operação de Reabilitação Urbana (PERU) da Área de Reabilitação Urbana (ARU) Montemor-o-Velho, publicado através do Aviso n.º 8299/2018, de 19 de junho, em Diário da República.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar remeter à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta de redução de 30% de IMI. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.1.14.PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE REDUÇÃO DE IMI AO ABRIGO DO ARTIGO 112.º DO CIMI, APRESENTADO POR ANTÓNIO LUÍS FERNANDES-----  
 ----- MARANHA – RUA DR. JOSÉ GALVÃO, 9 – FR. B – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES – -----  
 ----- PROCESSO N.º 06/2020/77 - DELIBERAÇÃO DE REDUÇÃO DE 30% DE IMI - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “1 – ENQUADRAMENTO: -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 02*

----- Sob o requerimento n.º 19602, de 24.08.2020, veio o requerente solicitar a emissão de certidão para efeitos de redução de IMI em 30% da fração sita na rua Dr. José Galvão, condicionada a uma avaliação do estado de conservação do imóvel. -----

----- Os prédios urbanos localizados em Áreas de Reabilitação Urbana, que se encontrem reabilitados e se mantenham em Bom estado de conservação, podem anualmente e até 30 de setembro, mediante vistoria a solicitar à Câmara Municipal, obter uma redução de 30% no IMI do ano corrente, nos termos do n.º 6 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). -----

----- Para obter o referido benefício fiscal é necessário proceder a uma avaliação física para determinar o nível do estado de conservação do imóvel, com base na "Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios", publicada pela Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro, e respetivas instruções de aplicação do Método de Avaliação do Estado de Conservação de Imóveis (MAEC), a classificar segundo os seguintes níveis: Excelente (5), Bom (4), Médio (3), Mau (2) e Péssimo (1). -----

----- Para o efeito é efetuada uma vistoria, por técnico legalmente habilitado, designado pela Câmara Municipal, de acordo com o n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, para determinar o nível de conservação do imóvel. ----

----- Caso estejam reunidas as condições para a atribuição do benefício, o processo será remetido a reunião da Câmara Municipal, para posterior encaminhamento à Assembleia Municipal a fim de deliberar quanto à redução de IMI solicitada, com a decisão a ser transmitida à requerente e à autoridade tributária. -----

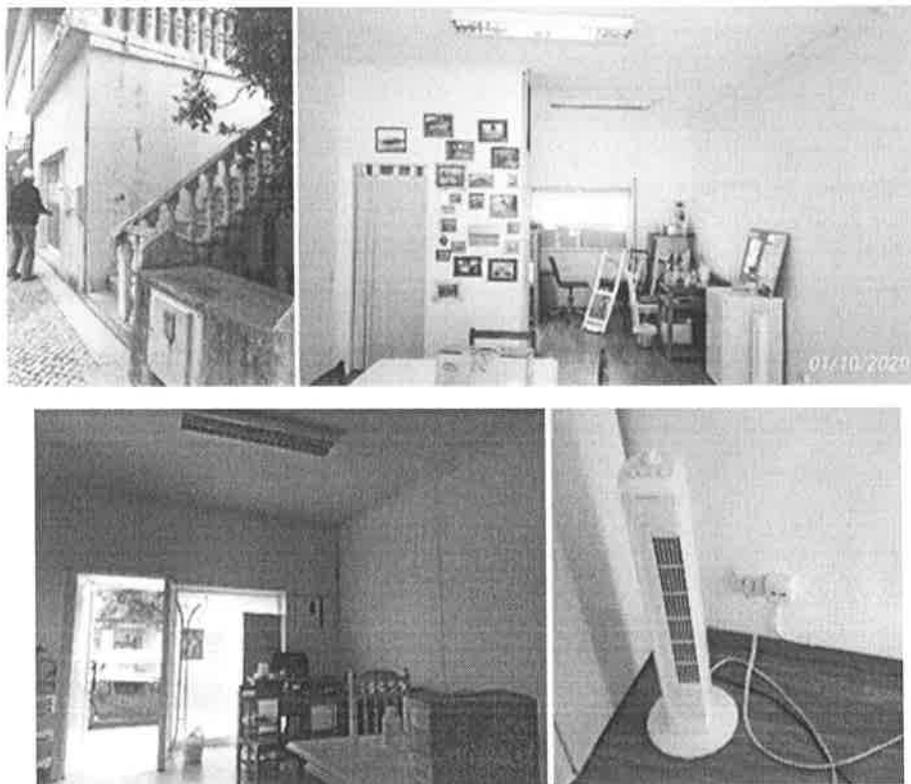
----- 2 - DOS FACTOS: -----

----- Segundo o disposto no artigo 5º do Decreto-Lei nº266-B/2012, e através do preenchimento da Ficha de Avaliação, anexa à presente informação, verificou-se que a edificação obteve o nível 5, que corresponde à classificação de estado de conservação de EXCELENTE, conforme é possível constatar no levantamento fotográfico da fração. --

----- 2. 1 - LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 02



----- 3- PROPOSTA: -----

----- Face ao estado de conservação da fração, propõe-se que o presente processo seja remetido a reunião do Executivo Municipal para apreciação e posterior envio à Assembleia Municipal, para deliberação relativamente ao pedido de redução de IMI em 30% da fração, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 112º do CIMI conjugado com o ponto 6.1 do Programa Estratégico da Operação de Reabilitação Urbana (PERU) da Área de Reabilitação Urbana (ARU) Montemor-o-Velho, publicado através do Aviso n.º 8299/2018, de 19 de junho, em Diário da República.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar remeter à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta de redução de 30% de IMI. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.1.15.PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS  
----- DE REDUÇÃO DE IMI AO ABRIGO DO ARTIGO 112.º DO-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 02*

----- CIMI, APRESENTADO POR ANTÓNIO LUÍS FERNANDES-----  
----- MARANHA – RUA DR. JOSÉ GALVÃO, 9 – FR. C – UNIÃO DE  
----- FREGUESIAS DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES – -----  
----- PROCESSO N.º 06/2020/76 - DELIBERAÇÃO DE REDUÇÃO -  
----- DE 30% DE IMI - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma  
informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “1– ENQUADRAMENTO: -----

----- Sob o requerimento n.º 19601, de 24.08.2020, veio o requerente solicitar a  
emissão de certidão para efeitos de redução de IMI em 30% da fração sita na rua Dr.  
José Galvão, condicionada a uma avaliação do estado de conservação do imóvel. -----

----- Os prédios urbanos localizados em Áreas de Reabilitação Urbana, que se  
encontrem reabilitados e se mantenham em Bom estado de conservação, podem  
anualmente e até 30 de setembro, mediante vistoria a solicitar à Câmara Municipal,  
obter uma redução de 30% no IMI do ano corrente, nos termos do n.º 6 do artigo 112.º  
do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). -----

----- Para obter o referido benefício fiscal é necessário proceder a uma avaliação física  
para determinar o nível do estado de conservação do imóvel, com base na “Ficha de  
Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios”, publicada pela Portaria n.º 1192-  
B/2006, de 3 de novembro, e respetivas instruções de aplicação do Método de Avaliação  
do Estado de Conservação de Imóveis (MAEC), a classificar segundo os seguintes níveis:  
Excelente (5), Bom (4), Médio (3), Mau (2) e Péssimo (1). -----

----- Para o efeito é efetuada uma vistoria, por técnico legalmente habilitado,  
designado pela Câmara Municipal, de acordo com o n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º  
266-B/2012, de 31 de dezembro, para determinar o nível de conservação do imóvel. ----

----- Caso estejam reunidas as condições para a atribuição do benefício, o processo  
será remetido a reunião da Câmara Municipal, para posterior encaminhamento à  
Assembleia Municipal a fim de deliberar quanto à redução de IMI solicitada, com a  
decisão a ser transmitida à requerente e à autoridade tributária. -----

4  
f

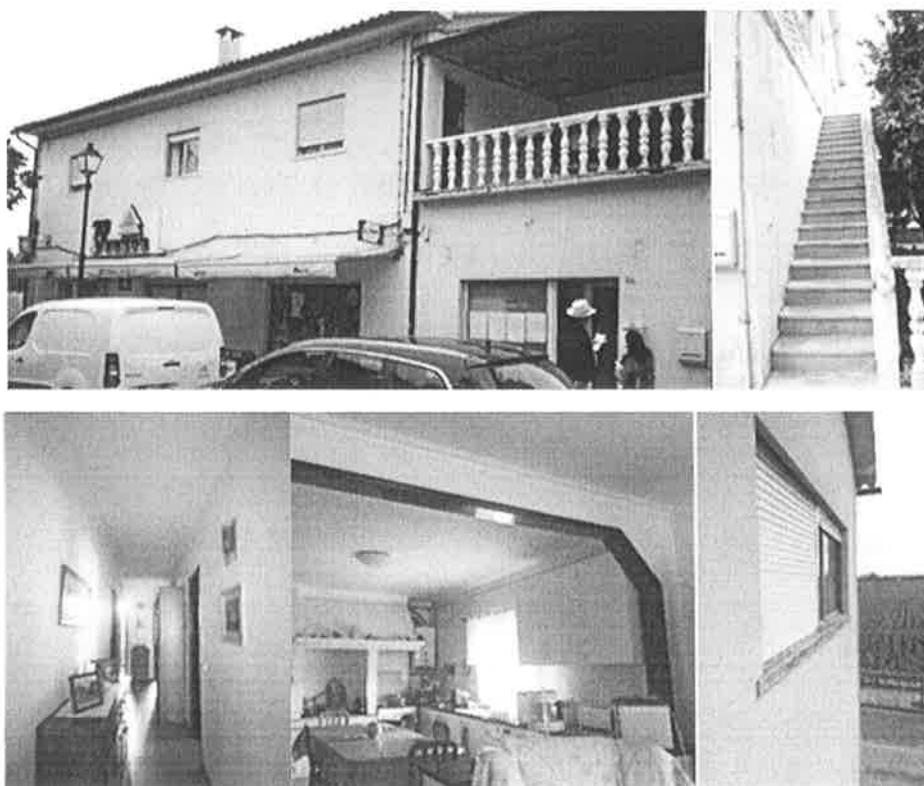
## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 02

----- 1 - DOS FACTOS: -----

----- Segundo o disposto no artigo 5º do Decreto-Lei nº266-B/2012, e através do preenchimento da Ficha de Avaliação, anexa à presente informação, verificou-se que a edificação obteve o nível 4, que corresponde à classificação de estado de conservação de BOM, conforme é possível constatar no levantamento fotográfico da fração. -----

----- 2. 1 - LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO: -----



----- 3- PROPOSTA: -----

----- Face ao estado de conservação da fração, propõe-se que o presente processo seja remetido a reunião do Executivo Municipal para apreciação e posterior envio à Assembleia Municipal, para deliberação relativamente ao pedido de redução de IMI em 30% do imóvel, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 112º do CIMI conjugado com o ponto 6.1 do Programa Estratégico da Operação de Reabilitação Urbana (PERU) da Área de Reabilitação Urbana (ARU) Montemor-o-Velho, publicado através do Aviso n.º 8299/2018, de 19 de junho, em Diário da República.” -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 02*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar remeter à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta de redução de 30% de IMI. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.1.1.16.PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE REDUÇÃO DE IMI AO ABRIGO DO ARTIGO 112.º DO-----  
CIMI, APRESENTADO POR RUI MANUEL PIRES MARANHA –  
RUA DR. JOSÉ GALVÃO, 9 – FR. A – UNIÃO DE FREGUESIAS  
DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES – PROCESSO N.º -----  
06/2020/78 - DELIBERAÇÃO DE REDUÇÃO DE 30% DE IMI –  
APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “1 – ENQUADRAMENTO: -----

----- *Sob o requerimento n.º 19603, de 24.08.2020, veio o requerente solicitar a emissão de certidão para efeitos de redução de IMI em 30% da fração sita na rua Dr. José Galvão, n.º 9, condicionada a uma avaliação do estado de conservação do imóvel.*

----- *Os prédios urbanos localizados em Áreas de Reabilitação Urbana, que se encontrem reabilitados e se mantenham em Bom estado de conservação, podem anualmente e até 30 de setembro, mediante vistoria a solicitar à Câmara Municipal, obter uma redução de 30% no IMI do ano corrente, nos termos do n.º 6 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI).* -----

----- *Para obter o referido benefício fiscal é necessário proceder a uma avaliação física para determinar o nível do estado de conservação do imóvel, com base na “Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios”, publicada pela Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro, e respetivas instruções de aplicação do Método de Avaliação do Estado de Conservação de Imóveis (MAEC), a classificar segundo os seguintes níveis: Excelente (5), Bom (4), Médio (3), Mau (2) e Péssimo (1).* -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 02

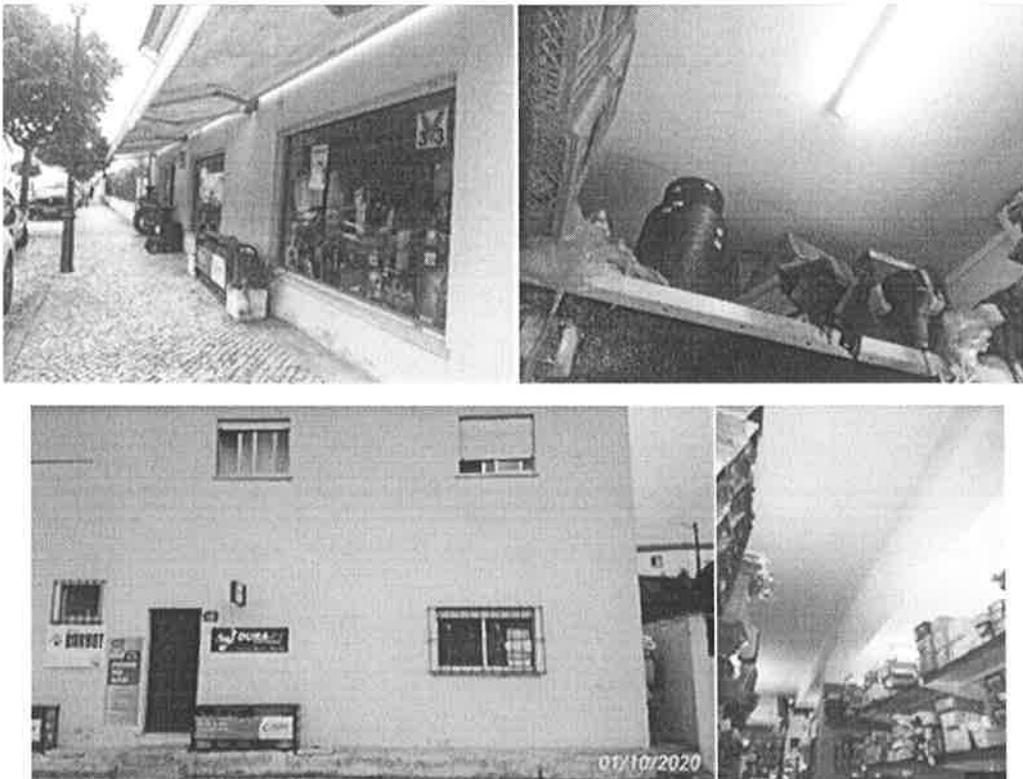
----- Para o efeito é efetuada uma vistoria, por técnico legalmente habilitado, designado pela Câmara Municipal, de acordo com o n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, para determinar o nível de conservação do imóvel. ----

----- Caso estejam reunidas as condições para a atribuição do benefício, o processo será remetido a reunião da Câmara Municipal, para posterior encaminhamento à Assembleia Municipal a fim de deliberar quanto à redução de IMI solicitada, com a decisão a ser transmitida ao requerente e à autoridade tributária.-----

----- 2 - DOS FACTOS: -----

----- Segundo o disposto no artigo 5º do Decreto-Lei nº266-B/2012, e através do preenchimento da Ficha de Avaliação, anexa à presente informação, verificou-se que a fração obteve o nível 4, que corresponde à classificação de estado de conservação de BOM, conforme é possível constatar no levantamento fotográfico do imóvel.-----

----- 2. 1 - LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO: -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 02

----- 3- PROPOSTA: -----

----- Face ao estado de conservação da fração, propõe-se que o presente processo seja remetido a reunião do Executivo Municipal para apreciação e posterior envio à Assembleia Municipal, para deliberação relativamente ao pedido de redução de IMI em 30% do imóvel, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 112º do CIMI conjugado com o ponto 6.1 do Programa Estratégico da Operação de Reabilitação Urbana (PERU) da Área de Reabilitação Urbana (ARU) Montemor-o-Velho, publicado através do Aviso n.º 8299/2018, de 19 de junho, em Diário da República.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar remeter à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta de redução de 30% de IMI. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP) -----

----- 2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)-----

----- 2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)-----

----- 2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)-----

----- 2.2.1.1. REABILITAÇÃO URBANA EM ARU – -----

----- REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE AO-----

----- CONVENTO DOS ANJOS - PARU 4" - PLANTA DE-----

----- SINALIZAÇÃO E DESVIO – RATIFICAÇÃO.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Analisada a documentação referente ao Plano de Sinalização e Desvio (em anexo) proposto pela entidade adjudicatária, verifica-se que esta se encontra em condições de ser aprovada, devendo este plano ser comunicado às entidades competentes, nomeadamente GNR e Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho.-----

----- Mais se informa que a entidade adjudicatária pretende iniciar os trabalhos, com montagem de estaleiro, dia 15/10/2020, solicitando o corte da rua que liga a Rua do Prado à entrada lateral dos Bombeiros Voluntários e GNR”. -----

4  
f.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 02*

----- A Diretora de Departamento informou ainda: “Em face da informação do Diretor de Fiscalização e por forma a não comprometer o desenvolvimento dos trabalhos dado tratar-se de uma obra financiada, proponho que de imediato seja aprovada a planta de sinalização e desvio conforma proposta. Mais proponho que seja remetida a reunião do Executivo Municipal para ratificação.”-----

----- Em 16/10/2020 o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, proferiu despacho a concordar e aprovar em conformidade com a proposta dos Serviços, e que o assunto fosse presente a reunião da Câmara Municipal para ratificação.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 16/10/2020.-----

----- 2.2.1.2. ARRANJO URBANÍSTICO EM ARAZEDE – LARGO ---

----- SILVA FERRÃO – ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA – APROVAR ---

----- EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Informo que, na sequência da adjudicação da empreitada acima identificada em reunião do executivo de 14/09/2020, foi adjudicatário notificado para apresentar os documentos de habilitação e prestar caução.-----

----- O adjudicatário apresentou os documentos de habilitação, que à presente data se encontram válidos, e prestou caução no valor de 13.600,14 €, através de seguro caução nº 2020.13915, emitida pela GARVAL – Sociedade de Garantia Mútua, SA.-----

----- Em face do exposto, proponho que se remeta à reunião do executivo, para adjudicação definitiva da empreitada de “Arranjo Urbanístico em Arazeze – Largo Silva Ferrão”, à empresa Engiperfil, Lda., pelo montante de 272.002,77 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar considerar definitivamente adjudicada, a empreitada de “Arranjo Urbanístico em Arazeze – Largo Silva Ferrão”, à empresa Engiperfil, Lda., pelo montante de 272.002,77 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 02

4  
A

----- 2.2.1.3. REABILITAÇÃO URBANA EM ARU -----  
 ----- REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE AO -----  
 ----- CONVENTO DOS ANJOS - PARU 4 - COMUNICAÇÃO DE -----  
 ----- SUBEMPREENHEIRO – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *I – Introdução* -----

----- A Câmara Municipal adjudicou a empreitada acima identificada, à empresa Sociedade de Construções Elimur, Lda., pelo montante de 624.950,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em reunião de 08/06/2020, tendo sido celebrado o contrato escrito nº 71/2020 de 10/07/2020. -----

----- Informa-se que o prazo de execução da obra é de 365 dias. -----

----- A obra foi consignada em 04/08/2020. -----

----- A Câmara Municipal em sua reunião de 23/07/2020, deliberou aprovar do PSS para a fase de execução da obra. -----

----- *II – Fundamentação* -----

----- Com vista à aprovação pelo dono de obra, para admissão de subempreiteiros, a entidade executante, através de email datado de 09/10/2020, vem apresentar os documentos que respeitam ao contrato de subempreitada, e a que se refere o art.º 384º do CCP, da seguinte empresa: -----

----- a. Alvará nº 7141 – PUB -----

----- b. Contrato de subempreitada -----

----- c. Apólice de Seguro -----

----- d. Certidão Permanente Empresa -----

----- e. Certidão da Segurança Social -----

----- f. Certidão da Autoridade Tributária -----

----- g. Seguro Responsabilidade Civil -----

----- h. Seguro Acidentes de Trabalho -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 02

----- III – Proposta-----

----- Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que este subempreiteiro reúne as condições constantes da cláusula 62º do CE e nos artigos 383º e seguintes do CCP, na sua atual redação, a saber: -----

----- a. Os trabalhos a subcontratar, dizem respeito a trabalhos de Eletricidade e Iluminação Pública; -----

----- b. Montante dos trabalhos a subcontratar 61.318,00 €; -----

----- c. O valor dos trabalhos subcontratados representam 9,18 % do valor contratual.

----- Face ao exposto, não se vê inconveniente na aceitação do referido subempreiteiro, devendo ser dado conhecimento à Câmara Municipal.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- 2.2.1.4. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTRADAS, -----  
 ----- ARRUAMENTOS E CAMINHOS MUNICIPAIS - FREGUESIA DE  
 ----- MEÃS, RECONSTRUÇÃO DE P.H. E ALTERAÇÃO DA REDE ---  
 ----- VIÁRIA NA ZONA DA ENVOLVENTE DO SAGRADO -----  
 ----- CORAÇÃO DE JESUS – PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO E  
 ----- REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR - APROVAR EM  
 ----- MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “No seguimento da deliberação do Executivo Municipal de 14 de setembro de 2020, foi aberto Concurso Público nos termos da alínea b) do art.º 19º, do CCP aprovado pelo DL nº 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, e nos termos das Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017, de outubro e 42/2017, de 30 de novembro), conforme Anúncio nº 10411/2020, publicado na II Série do DR nº 184 de 21 de setembro de 2020. -----

----- O preço base do procedimento foi fixado em 236.288,55 €, para um prazo de execução de 180 dias. -----

4  
P

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 02*

----- Tendo-se procedido à abertura do procedimento na plataforma de compras públicas (18 de setembro de 2020), verifica-se que o júri deliberou por unanimidade não admitir nenhuma proposta, uma vez que:-----

----- a) Engiperfil, Lda., com base no disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 146º e 70º do CCP, tendo os mesmos apresentado uma “Declaração” de não apresentação de proposta, em virtude do preço da sua proposta ser superior ao preço base. -----

----- Dispõe o Código dos Contratos Públicos (CCP) no artigo 79.º, nº 1 alínea b) que não há lugar a adjudicação quando todas as propostas tenham sido excluídas. -----

----- A decisão de não adjudicação prevista no artigo atrás citado determina a revogação da decisão contratar, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 80º do referido Código.-----

----- Assim propõem-se a revogação da decisão de contratar, com fundamento no disposto no nº 1 do artigo 80º conjugado com a alínea b) do nº 1 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos.”-----

----- A Diretora de Departamento propôs ainda, que seja autorizada a anulação do documento de cabimento nº 1330/2020, referente ao processo SCE 44/2020. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e com base na informação dos serviços, deliberou por unanimidade revogar a decisão de contratar, com fundamento no disposto no nº 1 do artigo 80º conjugado com a alínea b) do nº 1 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos.-----

----- Mais deliberou que fosse anulado o documento de cabimento nº 1330/2020. ---

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.2.1.5. REABILITAÇÃO URBANA EM ARU - REABILITAÇÃO  
DO EDIFÍCIO DA ANTIGA GNR - PARU 3 – ADJUDICAÇÃO---  
DEFINITIVA – RATIFICAÇÃO.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Informo que, na sequência da adjudicação da empreitada acima identificada em reunião do executivo de 25/09/2020, foi adjudicatário notificado para apresentar os documentos de habilitação e prestar caução. -----

4  
A

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 02*

----- O adjudicatário apresentou os documentos de habilitação, que à presente data se encontram válidos, e prestou caução no valor de 23.148,35 €, através de seguro caução nº 100021712/200, emitida pela Cosec – Companhia de Seguros de Créditos, SA. Mais se informa que “o adjudicatário, representado por PEDRO AUGUSTO LOPES JORGE, formalizou a sua concordância expressa com o teor da minuta do contrato em 2020-10-13 09:27:26”, -----

----- Em face do exposto, proponho que se remeta à reunião do executivo, para adjudicação definitiva da empreitada de “Reabilitação Urbana em ARU - Reabilitação do edifício da antiga GNR - PARU 3”, à empresa Irmãos Lopes & Cardoso, Lda., pelo montante de 462.967,04 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor.” -----

----- A Diretora de Departamento informou ainda: “Em face de se tratar de uma obra financiada e tendo presente a urgência da sua execução, por forma a que os fundos comunitários afetos à presente não fiquem em risco, proponho que a obra seja definitivamente adjudicada pelo Sr. Presidente da Câmara. Mais proponho que o assunto seja remetido a reunião do Executivo Municipal para ratificação.” -----

----- Em 20/10/2020 o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, em conformidade com a informação dos Serviços proferiu despacho de concordância e de adjudicação definitiva da empreitada em causa e que o assunto fosse presente a reunião da Câmara Municipal para ratificação. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 20/10/2020. -----

----- 2.2.1.6. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTRADAS, -----  
 ----- ARRUAMENTOS E CAMINHOS MUNICIPAIS - FREGUESIA DE  
 ----- MEÃS, RECONSTRUÇÃO DE P. H. E ALTERAÇÃO DA REDE  
 ----- VIÁRIA NA ZONA DA ENVOLVENTE DO SAGRADO -----  
 ----- CORAÇÃO DE JESUS – PROPOSTA DE ABERTURA DE -----  
 ----- PROCEDIMENTO, APROVAÇÃO DO PROJETO, ANÚNCIO, ---  
 ----- PROGRAMA DE CONCURSO E CADERNO DE ENCARGOS –  
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 02*

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “I – FUNDAMENTOS À CONTRATAÇÃO -----

----- O processo para a realização da presente empreitada foi aprovado em reunião do executivo de 14/09/2020, e publicitado no DR nº 184 de 21/09/2020, Anúncio nº 10411/2020. -----

----- Informa-se ainda que o preço base do procedimento foi de 236.288,55 €. -----

----- No procedimento em causa não foram apresentadas propostas, conforme consta do relatório preliminar do Júri do procedimento, datado de 19/10/2020. -----

----- Este procedimento será presente à reunião do executivo de 26/10/2020, com proposta de não adjudicação e revogação a decisão de contratar, com fundamento no disposto no nº 1 do artigo 80º conjugado com a alínea b) do nº 1 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Em face do acima exposto, e considerando que a Câmara Municipal, já efetuou um concurso público, sem que os concorrentes tenham apresentado propostas, entende-se que se poderá adotar o ajuste direto em função de critérios materiais, conforme determina a alínea a) do nº 1 do art.º 24º do CCP, na sua atual redação. -----

----- Determina o art.º 27º-A do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, que nas situações previstas nos artigos 24º a 27º, deve adotar-se o procedimento de consulta prévia sempre que o recurso a mais de uma entidade seja possível e compatível com o fundamento invocado para adoção deste procedimento. -----

----- Informa-se que, se mantém inalteradas todas as peças escritas e desenhadas do projeto, já anteriormente submetidas a concurso público. -----

----- Neste sentido, os serviços propõem, que sejam convidadas a apresentar proposta, as empresas: Predigandaresa – Sociedade de Construções, Lda.; Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, SA e Acalino, Lda. -----

----- II – PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO -----

----- Sendo o preço base, o montante máximo que a entidade adjudicante está disposta a pagar pela execução desta empreitada, o mesmo resulta da avaliação dos

4  
f

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 02*

*custos médios unitários de procedimentos para prestações do mesmo tipo a que o município já recorreu para contratações anteriores, pelo que se julga cumprido o dever de fundamentação objetiva previsto no nº 3 do artigo 47º do CCP, entende-se que deve ser mantido o preço base de 236.288,55 €. -----*

*----- III - ESCOLHA DO PROCEDIMENTO -----*

*----- Em face do exposto, deverá ser aberto procedimento de consulta prévia ao abrigo do artigo 27º-A do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto, nas seguintes condições: -----*

*----- a) Preço base de procedimento: 236.288,55€, (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos); -----*

*----- b) fundamentação da necessidade de um preço anormalmente baixo -----*

*----- Considera-se que, para a presente empreitada, o preço ou custo anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir é igual ou superior a 30%. -----*

*----- A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra). -----*

*----- A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo de fornecimento do produto, da obra ou do serviço. -----*

*----- A adoção de medidas contrárias à redução das parcelas que, justa e adequadamente, devem ser acrescentadas ao preço de custo de uma determinada prestação (correspondente aos custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro), contribui para uma mais ajustada remuneração do contrato, condição que se*

4  
9

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 02

*crê indispensável para favorecer um comportamento mais responsável por parte das empresas, designadamente em matéria social e ambiental.* -----

----- *Critérios que presidiram à fixação do preço ou custo anormalmente baixo:*-----

----- *A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo através de uma percentagem de redução com referência ao preço base contribui para a apresentação de propostas apoiadas em preços artificialmente definidos, ou seja, propostas cujo valor é obtido, não como resultado do adequado estudo das atividades que integram o mapa de quantidades e conseqüentemente dos preços unitários que, de facto, lhes correspondem, mas sim a partir da obrigação da sua acomodação junto a um valor pré-definido, obtido, exclusivamente, a partir do preço base subtraído da percentagem correspondente à redução a partir do qual o preço é classificado como anormalmente baixo.*-----

----- *Como esse valor deixa de ser previamente conhecido, por resultar da média das propostas admitidas, já não é possível aos concorrentes, em fase de concurso, antecipar a partir de que montante o valor da sua proposta passa a ser considerado como anormalmente baixo, como acontecia anteriormente, circunstância que reduz a tendência para a apresentação de propostas artificialmente construídas.*-----

----- *Divisão em lotes: Não aplicável por se tratar de um procedimento de empreitada de valor inferior a € 500.000,00.* -----

----- *Enquadramento financeiro e repartição de encargos:*-----

----- *O enquadramento orçamental foi efetuado nos seguintes códigos: Ação do Plano: 3 331 2002/108 Acc 7; Orgânica: 02; Económica: 07.01.04.01, de acordo com o documento de Cabimento nº 1725/2020, Proc. SCE 61/2020.*-----

----- *IV - ELEMENTOS DA SOLUÇÃO DE OBRA – nº 5 do art.º 43º do CCP, na sua atual redação*-----

----- *Entende-se que determinados elementos da solução da obra a realizar, exarados no nº 5 do artigo 43º do CCP, na sua atual redação, são dispensáveis, designadamente:*

4  
X

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 02

----- a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo – para a execução dos trabalhos previstos, foram elaborados levantamentos e análise de campo;-----

----- b) Dos estudos geológicos e geotécnicos – os trabalhos previstos por este projeto não exigem estudos geotécnicos ou e geológicos da área a intervencionar, pois não existem trabalhos nem estruturas a construir que o justifiquem;-----

----- c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental nos termos da legislação aplicável – verifica-se que a obra a levar a efeito, consiste na requalificação da envolvente do Convento dos Anjos, não estando assim sujeita a avaliação de impacto ambiental, por não se enquadrar nos projetos abrangidos pelo DL nº 151-B/2013, de 31 de outubro com as alterações introduzidas pelos DL nº 47/2014, de 24 de março e DL nº 179/2015, de 27 de agosto;-----

----- d) Dos estudos de impacto social, económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor – não aplicável;-----

----- e) Dos resultados dos ensaios laboratoriais ou outros – tendo em conta as características da obra a realizar, não foram realizados ensaios laboratoriais ou outros. -

----- V – CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO – JÚRI-----

----- Propõem-se ainda que, o órgão com competência para a despesa, nomeie o júri, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 67º do CCP, e que lhe seja delegada competência nos termos do art.º 69º, para apreciação dos pedidos de esclarecimentos e de erros e omissões que venham a ser apresentados, pelos concorrentes.-----

----- Sugerem-se os seguintes elementos do Júri: -----

----- - Isabel de Jesus Maurício Quinteiro, Eng.º – Presidente-----

----- - Paula Cristina Nunes de Aguiar, Eng.º – vogal -----

----- - Hélio Bruno Zambujo Dias, Eng.º - vogal -----

----- Em caso de falta e impedimento de algum (s) dos membros acima indicados, serão os mesmos substituídos por: -----

----- - Bruno Miguel Achando Graça, Eng.º - suplente -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 02*

----- Célia Maria Gariso de Oliveira, Dra. – suplente -----

----- VI- Apreciação da Proposta -----

----- O júri, deve elaborar o relatório preliminar e final, propondo a ordenação das propostas ao órgão com competência para a decisão de contratar. -----

----- Nos termos do disposto no artigo 125º do CCP, quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir os esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar. -----

----- Refira-se ainda, que nos termos do preceituado no nº 5 do art.º 67º do CCP, antes do início de funções, todos os membros do júri e demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, subscrevem declaração de inexistência de conflito de interesses. -----

----- VII- Redução do Contrato a Escrito -----

----- Nos termos do nº 1 do artigo 94º do CCP, o contrato deve ser a reduzido a escrito. -----

----- VIII – Caução -----

----- Conforme determina o nº 1 do artigo 89º do CCP, entende-se que o adjudicatário deverá prestar uma caução no montante de 5% do valor do preço contratual, com base na complexidade dos trabalhos, na medida em que a intervenção no edifício objeto de reabilitação, insere-se em plena malha urbana, o que dificultará a execução dos trabalhos, nomeadamente demolições e na movimentação de equipamentos, podendo causar eventuais danos nos edifícios vizinhos contíguos, servindo esta como garante do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais. -----

----- IX – Compromisso Plurianual -----

----- Informa-se que, os valores a compromissar para a obra nos anos económicos de 2020 e de 2021, são inferiores ao estipulado na autorização genérica para dispensa de autorização prévia da para autorização de compromissos plurianuais, concedida pela Assembleia Municipal, conjugado com o disposto no art.º 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução nº 86/2011, de 11 de abril. -----

----- X – Proposta -----

9  
A

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 02*

----- Tendo em conta a natureza da matéria em causa, e o seu enquadramento nas competências da Câmara Municipal, previstas na alínea f) do nº 1 do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, propõe-se que o Executivo Municipal aprove:-----

----- a) A abertura de procedimento ao abrigo do artigo 27º-A do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto;-----

----- b) A aprovação do projeto, convite e caderno de encargos;-----

----- c) Preço base de procedimento: 236.288,55€, (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos);-----

----- d) O Júri do procedimento e que lhe sejam delegadas todas as competências, de acordo com o estipulado no nº 1 do art.º 109º do Código dos Contratos Públicos com exceção do disposto no nº 2 do art.º 69º;-----

----- e) O convite às empresas Predigandaresa – Sociedade de Construções, Lda.; Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, SA e Acalino, Lda.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar o seguinte:-----

----- Um- A abertura de procedimento ao abrigo do artigo 27º-A do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto;-----

----- Dois - O projeto, convite e caderno de encargos;-----

----- Três – O Preço base de procedimento: 236.288,55€, (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos);-----

----- Quatro - O Júri do procedimento e que lhe sejam delegadas todas as competências, de acordo com o estipulado no nº 1 do art.º 109º do Código dos Contratos Públicos com exceção do disposto no nº 2 do art.º 69º;-----

----- Cinco - O convite às empresas Predigandaresa – Sociedade de Construções, Lda.; Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, SA e Acalino, Lda.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP)**-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 02

9

----- 2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM) -----

----- 2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS) -----

----- 3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO  
(DEASSDCT) -----

----- 3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP) -----

----- 3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP) -----

----- 3.2.1. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO  
DA ATRIBUIÇÃO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO A LUZIA -  
CARAPETO GÓIS - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento n.º 20 621 de 09/09/2020 a solicitar a de  
atribuição do tarifário social doméstico a Luzia Carapeto Góis, nos termos do  
estabelecido no n.º 9 do artigo 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de  
Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-  
Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 204, de 19 de outubro de 2015,  
serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- A munícipe Luzia Carapeto Góis, residente na Rua Cantos das Pedreiras, n.º 133,  
no lugar de Calaçotas, na freguesia de Meãs do Campo, concelho de Montemor-o-Velho,  
apresentou sob o registo n.º 20 621 de 09/09/2020, requerimento de atribuição de  
tarifário social doméstico. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O requerimento apresentado por Luzia Carapeto Góis, reporta-se à atribuição de  
tarifários especiais, como previsto nos artigos 79º e 80º do Regulamento do Serviço de  
Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município  
de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 02

----- Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica do/a utilizador/a doméstico/a, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a) Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- b) Cópia dos três últimos recibos de vencimento; -----

----- c) Declaração da Segurança Social em como aufero o Rendimento Social de Inserção; -----

----- d) Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- e) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;

----- f) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----

----- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----

----- j) ii) Declaração de Inscrição no Centro de Emprego; -----

----- g) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo; -----

----- h) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar); -----

----- i) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise da situação em apreço. -----

----- Assim, consta do processo: -----

----- - Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência e composição do agregado familiar; -----

----- - Declarações da situação de pensionistas do requerente e esposa, com indicação dos valores recebidos; -----

----- - fatura de despesas domésticas (água, luz, gás, telecomunicações e mercearia);

----- - declaração da farmácia com indicação do valor da despesa mensal; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 02

----- documento com a prestação de crédito pessoal. -----  
 ----- Assim, e pese embora faltarem documentos instrutórios, designadamente a declaração de IRS ou Declaração negativa emitida pela Repartição de Finanças, verifica-se que a requerente auferir um rendimento per capita superior ao valor da pensão social atualmente em vigor (conforme anexo), apesar das despesas mensais, conforme documentos anexos, que não são elegíveis nos termos do Regulamento. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO PROPOSTA -----

----- Face ao exposto, e atendendo a que a requerente auferir um rendimento per capita superior ao valor da pensão social, o pedido não tem enquadramento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, pelo que se propõe: -----

----- 1. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta ao executivo municipal para deliberação da tendência para o indeferimento do pedido apresentado por Luzia Carapeto Góis, com fundamento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento. -----

----- 2. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- 3. Mais se propõe por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido apresentado por Luzia Carapeto Góis, com fundamento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento. -----

----- Mais deliberou:-----

4  
f

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 02*

4  
X

----- Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- Que, por economia procedimental, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **Ausentou-se neste ponto o Vereador Aurélio Rocha.** -----

----- 3.2.2. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO

----- DA ATRIBUIÇÃO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO A -----

----- JOAQUIM MANUEL JORGE SILVA - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento n.º 21469 de 04/03/2020 foi solicitada a atribuição do tarifário social doméstico a Joaquim Manuel Jorge Silva, nos termos do estabelecido nos termos dos artigos 79.º e 80.º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, pelo que serve a presente para informar o seguinte: -----*

----- I -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- *O munícipe Joaquim Manuel Jorge Silva reside na Rua 15 de Agosto, n.º 6, na freguesia de Arazede, concelho de Montemor-o-Velho. -----*

----- II -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- *O processo em análise reporta-se à atribuição de tarifários especiais, como previsto no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 02

do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- Nos termos do disposto dos ns. º 2 e 4 do artigo 80.º do Regulamento, os tarifários especiais devem ser instruídos com os elementos constantes no Regulamento; Conforme a Informação n.º 11812 o requerimento não estava corretamente instruído e através do ofício n.º 2435 de 22/02/2020 foram solicitados documentos em falta, concedendo o prazo de 10 dias, nos termos do CPA; -----

----- Até à presente data o requerente não apresentou qualquer resposta. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO PROPOSTA -----

----- Face ao exposto, e atendendo a que a munícipe não apresentou resposta ao ofício, para cumprimento do n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, propõe-se: -----

----- 1. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta ao executivo municipal para deliberação da tendência para o indeferimento da atribuição do tarifário especial a Joaquim Manuel Jorge Silva, por não se dispor dos elementos necessários para proceder à avaliação da situação sócio-económica da munícipe, conforme previsto nos n.º 3 e n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento. -----

----- 2. Que o requerente seja notificado da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- Mais se propõe por economia procedimental que, caso o requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que o requerente seja notificado dessa decisão." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento da atribuição do tarifário especial a Joaquim Manuel Jorge Silva, por não se dispor dos

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 02*

elementos necessários para proceder à avaliação da situação sócio-económica da munícipe, conforme previsto nos n.º 3 e n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento. -----

----- Mais deliberou: -----

----- Que o requerente seja notificado da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- Que, por economia procedimental, caso o requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Aurélio Rocha.** -----

### 3.2.3. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO DA ATRIBUIÇÃO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO A JOSÉ --- JORGE - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento n.º 4183 de 19/02/2020 a solicitar a de atribuição do tarifário social doméstico a José Jorge, nos termos do estabelecido no n.º 9 do artigo 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* -----

----- I -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO**-----

----- *O munícipe José Jorge residente na Rua da Fonte Longe, n.º 360, na freguesia de Arazede, concelho de Montemor-o-Velho, apresentou sob o registo n.º 4183 de 19/02/2020, requerimento para a atribuição de tarifário social doméstico.* -----

----- II -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 02

4  
A

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O requerimento apresentado por José Jorge, reporta-se à atribuição de tarifários especiais, como previsto nos artigos 79º e 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento.-----

----- 1. O requerimento apresentado não contemplava todos os elementos instrutórios necessários, conforme informação n.º 2609/2020 de 27/02/2020;-----

----- 2. Sob o ofício n.º 3518 de 13/03/2020 o munícipe foi notificado nos termos da referida Informação, tendo-lhe sido concedido o prazo de 10 dias para apresentar os elementos em falta;-----

----- 3. Através do registo n.º 17056 de 17/07/2020, foi dado cumprimento ao solicitado.-----

----- 4. Conforme dispõe o n.º 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica do utilizador doméstico, devem ser entregues os seguintes documentos:-----

----- a) Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação;-----

----- b) Cópia dos três últimos recibos de vencimento;-----

----- c) Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção;-----

----- d) Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão);-----

----- e) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;-----

----- f) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:-----

----- g) Declaração negativa da Repartição de Finanças;-----

----- ii) Declaração de Inscrição no Centro de Emprego;-----

----- Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo;-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 02

----- Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----

----- Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise da situação em apreço. -----

----- Assim, atualmente consta do processo: -----

----- - Declaração de IRS de 2018;-----

----- - Declarações da situação de pensionistas do requerente e esposa, com indicação dos valores recebidos-----

----- - Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência e composição do agregado familiar;-----

----- - Declaração de despesa mensal em medicação.-----

----- Assim, verifica-se que o requerente auferir um rendimento per capita superior ao valor da pensão social atualmente em vigor (conforme anexo).-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO PROPOSTA -----

----- Face ao exposto, e atendendo a que a requerente auferir um rendimento per capita superior ao valor da pensão social, o pedido não tem enquadramento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, pelo que se propõe:-----

----- 1. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta ao executivo municipal para deliberação da tendência para o indeferimento do pedido apresentado por José Jorge, com fundamento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento.-----

----- 2. Que o requerente seja notificado da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação.-----

----- 3. Mais se propõe por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 02

*desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido apresentado por José Jorge, com fundamento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento. -----

----- Mais deliberou: -----

----- Que o requerente seja notificado da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- Que, por economia procedimental, caso o requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

### 3.2.4. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDO – APROVAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO.

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

*----- “A Constituição da República confere a todos os cidadãos o direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidade de acesso escolar. No entanto, as grandes dificuldades socioeconómicas que caracterizam hoje a sociedade portuguesa constituem para muitos um forte impedimento ao acesso, frequência e conclusão do ensino superior.* -----

*----- Atento a este facto, o Município de Montemor-o-Velho, enquanto autarquia local, visa a prossecução de interesses próprios das populações respetivas através da dinamização de processos de intervenção com vista a um desenvolvimento sustentado e*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 02*

*à promoção de medidas com o intuito de melhorar o nível social e educacional da sua população. -----*

*----- Nesta senda, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, pretende continuamente com mais eficiência e celeridade, organizar-se de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada. -----*

*----- O princípio da simplificação administrativa constitui um corolário dos princípios constitucionais da desburocratização e da eficácia na organização e funcionamento da administração pública, assim como uma das formas de concretização de um modelo de melhoria da prestação e gestão dos serviços públicos orientado pela economicidade, eficiência e eficácia integradores do novo princípio da boa administração consagrado no artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro (adiante designado por CPA). O cumprimento e a promoção destes princípios jurídicos são uma das principais vantagens da aprovação das alterações ao presente Regulamento. -----*

*----- O atual Regulamento das Bolsas de Estudo entrou em vigor no dia 24 abril de 2017, tendo este período de monitorização demonstrado a acentuada complexidade que o processo contempla, nomeadamente quanto à forma e aos critérios de atribuição das bolsas de estudo, a que acresce as novas ofertas formativas promovidas pelo ensino superior, o aumento significativo de situações díspares apresentadas pelos candidatos, que têm colocado dificuldades a uma análise fundamentada e integrada, registando-se assim, à presente data, que o mesmo se encontra desajustado da realidade social. -----*

*----- Assim, e considerando que o Município deve intervir no sentido de readequar e criar medidas efetivas com o objetivo de acompanhar a evolução da realidade do concelho, dos seus estudantes e famílias, e que em nome da condição social devem tomar decisões de modo a permitir a melhoria das condições de vida das populações residentes, bem como colaborar na formação de quadros técnicos superiores, promover a excelência e o mérito, contribuindo dessa forma para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural do concelho, o regulamento em vigor*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 02*

*carece, nesta justa medida, de uma revisão, de forma a proporcionar uma análise baseada na transparência, na equidade, na igualdade de oportunidades e de acesso às Bolsas de Estudo. -----*

*----- Importa ainda envolver os serviços e a estrutura da autarquia neste processo de revisão regulamentar, reconhecendo o valor insubstituível dos seus contributos, chamando-os a participar com fundadas reflexões, quer no início, quer antes da versão final que vier a produzir-se e a propor aos órgãos municipais competentes. -----*

*----- Refira-se, ainda, que nos termos do artigo 99.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a proposta de alteração do atual regulamento não implica alteração do valor cabimentado no âmbito das GOP's 2020, não resultando, por isso, num aumento de despesas. Os custos inerentes à aplicação deste Regulamento são considerados pelo Município como um investimento no aumento da qualidade de vida dos munícipes, na equidade e cidadania, o que numa relação custo/benefício, se distingue de uma forma claramente valorizada, resultando numa grande mais-valia para o concelho.-----*

*----- Neste sentido, e nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a presente proposta de alteração de Regulamento das Bolsas de Estudo, deverá ser publicitada na Internet no sítio institucional do Município e no Boletim Municipal, pelo período de 10 dias para recolha de sugestões dos interessados. -----*

*----- Ainda para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 100.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a direção procedimento tem um responsável, a quem compete submeter o projeto de Regulamento a consulta pública.--*

*----- Face ao exposto propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente remeta a presente informação a reunião de Executivo Municipal para deliberar: -----*

*----- 1. aprovar o início do procedimento de revisão do Regulamento das Bolsas de Estudos, que terá como objeto a consagração das disposições regulamentares com eficácia externa no Município ao nível da atribuição das bolsas de estudo, nos termos e*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 02*

ao abrigo do n.º 1 do artigo 98.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro;-----

----- 2. que os interessados se poderão constituir como tal e apresentar os seus contributos através de comunicação dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, no período de 10 dias a contar da data de aprovação/publicitação, para o endereço de correio eletrónico: geral@cm-montemorvelho.pt, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 100.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro;-----

----- 3. aprovar como responsável pela direção e o acompanhamento do procedimento, o Chefe de Divisão de Educação, Ação Social, Desporto, Cultura e Turismo, José Charro, a submissão do projeto de Regulamento a consulta pública, nos termos do n.º 1 do artigo 100.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; -----

----- 4. que o procedimento ora iniciado seja publicitado na página da internet do Município e no Boletim Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.” -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Eu gostava de solicitar aos Serviços que estão a alterar este Regulamento que logo que tivessem uma proposta de regulamento, convocassem o Vereador que o senhor Vereador Alexandre Leal indicar, para vir opinar sobre o mesmo. Como sabem, nestes assuntos mais sensíveis eu costumo fazer isto, independentemente do vosso sentido de voto. É uma prática minha. Neste caso, o líder de bancada é o Vereador Alexandre Leal, informe qual será o Vereador e o mesmo será convocado pela Dr.ª Sílvia Marques.” -----

----- Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: “Podem enviar para mim e, depois, entre os três veremos quem terá disponibilidade.” -----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “Sim, mas há prazos para cumprir. Enviamos-lhe por exemplo a uma segunda-feira, para nos remeter até à segunda-feira seguinte.-----

----- Fazem os contributos que, entretanto, entenderem e, eu depois também quero uma semana com a equipa para verificarmos a coerência das vossas propostas. Se

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 02*

puder, naturalmente que as integro, se não forem coerentes com o corpo e a filosofia do próprio regulamento, terão que compreender que não poderei integrar.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar:-----

----- 1. O início do procedimento de revisão do Regulamento das Bolsas de Estudos, que terá como objeto a consagração das disposições regulamentares com eficácia externa no Município ao nível da atribuição das bolsas de estudo, nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 98.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro;--

----- 2. Que os interessados se poderão constituir como tal e apresentar os seus contributos através de comunicação dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, no período de 10 dias a contar da data de aprovação/publicitação, para o endereço de correio eletrónico: geral@cm-montemorvelho.pt, nos termos do nºs 1 e 2 do artigo 100.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro;-----

----- 3. Nomear, como responsável pela direção e acompanhamento do procedimento, o Chefe de Divisão de Educação, Ação Social, Desporto, Cultura e Turismo, José Charro, bem como a submissão do projeto de Regulamento a consulta pública, nos termos do nº 1 do artigo 100.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;-----

----- 4. Que o procedimento ora iniciado seja publicitado na página da internet do Município e no Boletim Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)-----

----- 3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI)-----

----- Ausentou-se neste ponto o Vereador Alexandre Leal.-----

----- 3.4.1. DOAÇÃO DE FUNDO DOCUMENTAL À BIBLIOTECA

----- MUNICIPAL POR MARIA DE SÃO JOSÉ BARBOSA -----

----- MARQUES LEAL: PROPOSTA DE ACEITAÇÃO – APROVAR

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 02

9  
A

### EM MINUTA.

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----*“Sendo a aquisição através da receção de doações uma forma fortemente enriquecedora das coleções de qualquer biblioteca, prática já adotada pelo município com particulares e organizações, foi demonstrado interesse em receber, por doação, parte do espólio pertencente pela exma. Senhora Maria de São José Barbosa Marques Leal, natural do concelho de Montemor-o-Velho, uma conterrânea que teve o cuidado de disponibilizar partilhar o seu espólio de modo a vir a ser incorporado no fundo documental da Biblioteca Municipal Afonso Duarte.* -----

-----*Consideramos muito importante o acolhimento de mais de 150 obras que incluem um vasto conjunto de livros cujas temáticas abordam a literatura portuguesa e estrangeira, literatura infantil e juvenil, história, religião, política, etc. Estas obras vêm completar e complementar todo o nosso fundo documental e atendendo ao bom estado de conservação em que se encontram, relevância dos conteúdos, é muito importante o acolhimento destas obras pois irão contribuir para desenvolver, atualizar e acrescer o nosso espólio conforme listagem em anexo.* -----

-----*Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aceite a doação das publicações propostas. Assim, de acordo com a alínea j), do nº1, do artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal aceitar doações em benefício do Município. Neste sentido propõe-se que a presente informação seja remetida à reunião do Executivo Municipal para aprovação.”* -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aceitar a doação das publicações propostas. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Alexandre Leal.** -----

### 3.4.2. DOAÇÃO DE FUNDO DOCUMENTAL À BIBLIOTECA

MUNICIPAL POR GRAÇA RIBEIRO: PROPOSTA DE-----

ACEITAÇÃO- APROVAR EM MINUTA. -----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 02

----- “Sendo a aquisição através da receção de doações uma forma extremamente enriquecedora das coleções de qualquer biblioteca, prática já adotada pelo município com particulares e organizações, foi demonstrado interesse em receber, por doação, alguns livros e material áudio - livro sugeridos pela exma. Senhora Graça, de modo a serem incorporados no fundo documental da Biblioteca Municipal Afonso Duarte. -----

----- Consideramos muito importante o acolhimento dos dezasseis volumes da autoria de L. Ron Hubbard (1911-1986), escritor norte americano e fundador da Igreja da Cientologia, cujas crenças e práticas estão relacionadas aos sistemas de auto - ajuda. Sendo esta temática completamente inexistente no nosso acervo e atendendo ao ótimo estado de conservação, consideramos importante o acolhimento destas obras pois irão contribuir para desenvolver, atualizar e acrescer o nosso espólio conforme listagem em anexo. -----

----- Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aceite a doação das publicações propostas. Assim, de acordo com a alínea j), do nº1, do artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal aceitar doações em benefício do Município. Neste sentido propõe-se que a presente informação seja remetida à reunião do Executivo Municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aceitar a doação das publicações propostas. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

### 3.4.3. FUNDAÇÃO AMÁLIA RODRIGUES -----

| COMEMORAÇÕES DO CENTENÁRIO DE AMÁLIA -----

RODRIGUES | CONDIÇÕES PARA ESTABELECIMENTO DE -----

PARCERIA | PROPOSTA DE MINUTA DE PROTOCOLO DE -----

COLABORAÇÃO – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Fundação Amália Rodrigues, nos anos de 2020 e 2021, irá levar a cabo as comemorações do centenário de Amália Rodrigues. Na sequência de um convite endereçado ao Município de Montemor-o-Velho – processo mydoc

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 02*

9

2019/900.10.001/196 (relatório em anexo) – foi aprovada a nossa participação, a qual se encontra incluída na programação cultural da Unidade Orgânica de Cultura, Turismo, Património Material e Imaterial para o ano 2020, devidamente aprovada através do interno mydoc 13206/2019. -----

----- Na sequência da receção das entradas mydoc 22211/2019 e 6150/2020, a Fundação Amália Rodrigues estabeleceu os princípios de cooperação das comemorações: Na sequência dos contactos anteriores, a Fundação Amália Rodrigues coloca à vossa consideração a possibilidade de ceder uma Exposição ‘Bem-vinda seja Amália’ (...), no âmbito das comemorações do centenário do seu centenário. -----

----- Através do interno mydoc 4196/2020 foram explicitadas as responsabilidades cometidas ao Município de Montemor-o-Velho nas comemorações em apreço, através da assinatura de um protocolo de colaboração com a Fundação Amália Rodrigues (minuta em anexo):-----

----- Ponto 1. Acolhimento da exposição em 2020 (constante na programação cultural da Unidade Orgânica de Cultura, Turismo, Património Material e Imaterial para o ano 2020, devidamente aprovada através do interno mydoc 13206/2019) ou 2021; -----

----- Ponto 2. Pagamento de 2.890,5€; -----

----- Ponto 3. Contratação de um seguro de roubo e incêndio tendo em vista o acolhimento da exposição, nos termos das especificações técnicas em anexo; -----

----- Ponto 4. Despesas de transporte e dos materiais de divulgação (cartaz, folheto, convite e catálogo), nos termos das especificações técnicas em anexo. -----

----- Através do interno mydoc 4196/2020 também foi remetido o protocolo de colaboração (em anexo) a ser assinado entre o Município de Montemor-o-Velho e a Fundação Amália Rodrigues ao DAGF para colher parecer jurídico. O DAGF refere: após a análise da proposta de protocolo, não me cumpre acrescentar qualquer contributo ou reparo em termos jurídico (...). -----

----- Dado o contexto de pandemia suscitado pelo vírus COVID 19, o encaminhamento processual foi interrompido, tendo sido proposto que o mesmo fosse adiado para 2021.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 02

Tal proposta foi aprovada superiormente tendo a Fundação Amália Rodrigues sido auscultada sobre possibilidade de efetivação da parceria em 2021. -----

----- Pelo exposto, considerando a importância, no âmbito da programação cultural para 2021, da participação do Município de Montemor-o-Velho em eventos para a promoção turística, cultural e de intercâmbio cultural com impacto supramunicipal, propõe-se a participação do Município de Montemor-o-Velho nas comemorações referidas, com o acolhimento da Exposição 'Bem-vinda sejam Amália' no mês de setembro de 2021 através da aprovação da minuta do protocolo de colaboração, apresentado pela Fundação Amália Rodrigues, pelo Executivo Municipal, já que o mesmo mantém-se inalterado relativamente a 2020." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do protocolo de colaboração, apresentado pela Fundação Amália Rodrigues, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

### ----- 4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMEAJF) -----

#### ----- 4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM) -----

#### ----- A4. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE) -----

#### ----- A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA) -----

#### ----- A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)-----

----- A6.1. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA DE-----  
 ----- GESTÃO DE RU DO MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO  
 ----- (2021 A 2023) – RELATÓRIO FINAL/INTENÇÃO DE-----  
 ----- ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO -----  
 ----- CONTRATO - PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO DA -----  
 ----- DELIBERAÇÃO DATADA DE 19-10-2020 – APROVAR EM

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 02

----- MINUTA. -----

-----O presente ponto foi retirado da Ordem do Dia.-----

----- A.6.2. CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS À ABMG- ÁGUAS --  
----- DO BAIXO MONDEGO E GÂNDARA, E.I.M., S.A., AO -----  
----- ABRIGO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA O -----  
----- PERÍODO DE TRANSIÇÃO – TOMADA DE -----  
----- CONHECIMENTO. -----

-----O presente ponto foi retirado da Ordem do Dia.-----

----- A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO,  
MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)-----

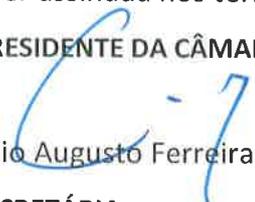
----- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

----- Verificou-se a inexistência de público.-----

----- ENCERRAMENTO-----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas quinze e cinquenta minutos, foi pelo  
Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente  
ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que  
vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

  
Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.

A SECRETÁRIA,

  
Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**  
**Divisão de Planeamento, Reabilitação Urbana e Urbanismo**

Período de 13/10/2020

26/10/2020

N.º PROC.	ASSUNTO	REQUERENTE	FREGUESIA	DEF.	IND.	Data de entrada	Data de decisão	Tempo Total	Tempo útil/CM
01/2017/80	Prorrogação da licença	Ana Micaela Monteiro Carnaz Gomes Simões	Carapinheira	X		12-10-2020	13-10-2020	1	
08/2020/92	Ocupação Via Pública	Claridade Condomínios, Lda.	UFMMVG	X		01-10-2020	12-10-2020	11	
01/2018/64	Alvará de Licença	Pedro Filipe do Carmo Maranhã	UFMMVG	X		04-09-2020	02-10-2020	28	
2020/450.30.003/152	Const. Compropriedade	Sandra Cristina Aires Zambujo	Pereira	X		14-09-2020	08-10-2020	24	
2020/400.10.608/25	Número Polícia	Tânia Sofia dos Santos Fragão	Arazede	X		08-10-2020	09-10-2020	1	
01/2017/3	Averbamento técnico	José Luís Simões Pinto Matos	Tentúgal	X		29-09-2020	01-10-2020	2	
01/2020/37	Prorrogação de prazo	Célia Vale - Sociedade Agrícola Unipessoal	Seixo	X		29-09-2020	06-10-2020	7	
03/2020/41	Autorização Utilização	Manuel Costa Duque	Arazede	X		30-09-2020	07-10-2020	7	
02/2019/3	Alvará Loteamento	Fernando José Rodrigues de Oliveira	Pereira	X		30-09-2020	08-10-2020	8	
01/2018/10	Prorrogação da licença	Carlos José dos Santos Reis	Meãs	X		24-09-2020	08-10-2020	14	
01/2019/107	Final	Rui Filipe Mendes Salvador	UFMMVG	X		30-09-2020	08-10-2020	8	
01/2020/17	Alvará de Licença	Luís Filipe Teixeira Simões	Arazede	X		29-09-2020	08-10-2020	9	
06/2020/106	Cert. Inexigibilidade AU	Fábrica da Igreja Paroquial de Meãs	Meãs	X		23-09-2020	01-10-2020	8	
02/2020/2	Final	Invimor - Investimentos Imobiliários, Lda.	UFMMVG	X		21-09-2020	12-10-2020	21	
01/2011/46	Prorrogação da licença	Andreia Patricia Oliveira Martins	Pereira	X		02-10-2020	12-10-2020	10	
01/2019/37	Prorrogação da licença	Alvilar - Construção Civil, Lda.	Pereira	X		06-10-2020	12-10-2020	6	
01/2020/23	Final	Oscar Manuel Matos Girão Bontempo	Pereira	X		15-09-2020	12-10-2020	27	
01/2019/109	Arquitetura	Maria da Graça Rama Bonito Freitas	Carapinheira	X		28-09-2020	14-10-2020	16	
06/2020/113	Cert. Inexigibilidade AU	Maria José Caldeira Ribeiro	Carapinheira	X		07-10-2020	12-10-2020	5	
01/2020/16	Alvará de Licença	Patricia Sofia Jesus Neves	Liceia	X		07-10-2020	15-10-2020	8	
01/2020/88	Arquitetura	Joana Catarina Laranjeiro Santos e Outro	Meãs	X		28-09-2020	15-10-2020	17	
01/2020/21	Alvará de Licença	Elisabete Sofia de Almeida Ciogo	Pereira	X		06-10-2020	12-10-2020	6	
03/2020/44	Autorização Utilização	Paulo Jorge Carrilho Antunes	Pereira	X		14-10-2020	20-10-2020	6	
03/2020/37	Autorização Utilização	J.P.L.R. - 1 Unipessoal, Lda.	UFMMVG	X		14-10-2020	19-10-2020	5	
01/2019/17	Prorrogação de prazo	Vínius - Distri - Distribuição Bebidas, Lda.	Tentúgal	X		12-10-2020	15-10-2020	3	
01/2017/90	Arquitetura	Andreia Filipa Monteiro Lemos	Carapinheira	X		02-10-2020	20-10-2020	18	

5

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**  
**Divisão de Planeamento, Reabilitação Urbana e Urbanismo**

01/2020/64	Final	Vitor Manuel Fernandes Raposo	Meãs	X	12-10-2020	19-10-2020	7
03/2020/43	Autorização Utilização	Telmo Miguel de Oliveira Rodrigues	Liceia	X	08-10-2020	16-10-2020	8
06/2020/79	Cert. Inexigibilidade AU	António dos Santos Rasteiro de Góis	Pereira	X	08-10-2020	19-10-2020	11
2020/400.10.608/26	Numero de Policia	Junta Freguesia de Arazede	Arazede	X	14-10-2020	15-10-2020	1
08/2020/89	Ocupação Via Pública	António Constantino Barreto Gaspar	Tentúgal	X	12-10-2020	20-10-2020	8
08/2020/86	Ocupação Via Pública	BFS Gestão de Condomínios	Santo Varão	X	09-10-2020	15-10-2020	6
06/2020/112	Certidão	Túlia Alexandra Rodrigues Monteiro Santana	UFAVNB	X	06-10-2020	15-10-2020	9
03/2020/42	Autorização Utilização	Imo Cazalet, Lda.	Carapinheira	X	07-10-2020	15-10-2020	8

Nº total de decisões de deferimento	34
Nº total de decisões de indeferimento	0
<b>OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES</b>	<b>68</b>
<b>PRAZOS MÉDIOS</b>	<b>9,8</b>
<b>#DIV/OI</b>	<b>9,8</b>

RS

## 10 - Protocolo

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A FUNDAÇÃO AMÁLIA RODRIGUES E (ENTIDADE) .....

A Fundação Amália Rodrigues, pessoa coletiva de utilidade pública com o nº 504772260, com sede na R. S. Bento 193, Lisboa, adiante designada por Primeiro Outorgante, representado neste ato por ....., Presidente do Conselho de Administração,

e

(A entidade) ....., pessoa coletiva com o nº ..... com sede na .....  
- ....., adiante designada por Segundo Outorgante, representada neste ato por ....., (Responsável da) .....

celebram o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1.<sup>a</sup> Âmbito**

O presente protocolo visa estabelecer os termos e as condições pelos quais se pautará a colaboração entre a Fundação Amália Rodrigues e (a entidade) ....., no âmbito das Comemorações do Centenário de Amália Rodrigues, em 2020-2021.

#### **Cláusula 2.<sup>a</sup> Objeto**

O projeto de Comemorações do Centenário de Amália Rodrigues a desenvolver pelo Primeiro Outorgante na área expositiva do Segundo Outorgante consiste numa exposição itinerante sobre a vida e a obra de Amália Rodrigues conforme memória descritiva em anexo a este contrato.

#### **Cláusula 3.<sup>a</sup> Obrigações do Segundo Outorgante**

O segundo Outorgante obriga-se a participar em 2350€ (dois mil trezentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nas despesas inerentes à prossecução da atividade descrita na cláusula primeira do presente protocolo e ainda a suportar os seguintes encargos diretamente relacionados com a concretização da exposição:

- a) assegurar o transporte, custos com montagem e desmontagem e tempo de exposição no local, bem como condições de devolução;
- b) assegurar as condições do espaço em termos de luz/humidade/circulação de público/ segurança do mesmo (Roubo e incêndio);
- c) assumir a responsabilidade de limpeza do espaço antes e durante a exposição;

- d) assegurar as iniciativas que entenda no momento de inauguração nomeadamente a cerimónia de abertura, convites, Porto de Honra;
- e) assumir a impressão do Catálogo, Cartaz ou Programa da exposição, Cobertura fotográfica (com cedência desse material à Fundação);
- f) assegurar o acompanhamento por um funcionário municipal no espaço aberto.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup> Obrigações do Primeira Outorgante**

O Primeira Outorgante obriga-se a:

- Dar cumprimento integral à atividade mencionada na cláusula segunda do presente protocolo;
- Conceber, e produzir uma exposição sobre a vida e a obra de Amália Rodrigues, que será colocada à disposição do Segundo Outorgante por um período de 3 semanas, em data a acordar entre as partes;
- Colocar à disposição do Segundo Outorgante "master" de uma brochura editável alusiva à exposição, que a entidade poderá personalizar;
- Mencionar o apoio do Segundo Outorgante, nos suportes gráficos de promoção ou divulgação da exposição, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup> Prazo**

1. O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até à data de devolução da exposição ao Primeiro Outorgante.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup> Resolução**

1. O presente protocolo poderá ser objeto de resolução imediata se os apoios referidos na cláusula terceira não forem aplicados para os fins previstos na cláusula segunda.

2. O incumprimento de alguma das restantes obrigações assumidas no presente Protocolo confere ao Outorgante não faltoso, a faculdade de proceder à resolução do mesmo, a comunicar através de carta registada com aviso de receção e com especificação dos motivos que consubstanciam a justa causa de resolução.

3. Para efeitos do disposto no número anterior, o Outorgante faltoso obriga-se a indemnizar o Outorgante que proceder à resolução, pelos prejuízos a que tiver dado causa, nos termos gerais do direito.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup> Alterações**

O Protocolo apenas poderá ser alterado mediante acordo e através de documento

9

escrito e assinado pelas partes.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>  
Foro**

1. Quaisquer questões emergentes da aplicação do presente protocolo serão dirimidas previamente por acordo entre as partes.
2. Os litígios emergentes da aplicação do presente protocolo serão submetidos ao foro de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>  
Comunicações**

As comunicações a efetuar entre as partes deverão ser enviadas para as moradas indicadas na respetiva identificação que consta do presente Protocolo.

**Cláusula 10.<sup>a</sup>  
Casos Omissos**

Em tudo o que for omissos no presente protocolo, regem as disposições legais em vigor.

Feito em Lisboa, em dois exemplares de ..... páginas cada, ao ..... dia do mês de ..... de dois mil e vinte, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

**O PRIMEIRO OUTORGANTE**

\_\_\_\_\_

**O SEGUNDO OUTORGANTE**

\_\_\_\_\_